



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PROCESSO:	99/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
SOLICITANTE (S):	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS SEDAN, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 945/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO:	COMPRAS/MATERIAIS <input checked="" type="checkbox"/> (X) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS <input type="checkbox"/> () LOCAÇÃO DE IMÓVEIS <input type="checkbox"/> () ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS <input type="checkbox"/> ()
INTERESSADO(S):	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.
DATA:	29/10/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de **2 VEÍCULOS SEDAN – CONVÊNIO Nº 945/2025-SECID.**

Órgão Requisitante: Chefia de Gabinete	
Responsável pela Demanda: Claudemir de Oliveira Carvalho	Data: 25/09/2025
E-mail do Responsável: gabinete@perola.pr.gov.br	Telefone/Ramal: (44) 3636-2202
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Outros/ Qual?	
Forma de contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Chamada Pública <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input type="checkbox"/> Eletrônica <input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação <input type="checkbox"/> Contratação direta – Artigo 95, § 2º
1. Valor estimado da contratação: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais)	
2. Objetivo/finalidade da contratação: Aquisição de 2 (dois) veículos sedan, visando atender às necessidades da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência, agilidade, segurança e economia na execução das atividades administrativas, ambientais, rurais e de serviços públicos essenciais, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.”	
3. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição dos 2 (dois) veículos sedan é de extrema importância para a Administração Municipal e para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, pois é fundamental para garantir maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desempenhadas por estas pastas, que abrangem serviços essenciais à população, como apoio técnico a produtores rurais, fiscalização ambiental, manutenção de estradas vicinais, acompanhamento de programas e projetos ambientais, visitas a propriedades rurais, monitoramento de áreas públicas e atendimento a demandas emergenciais em diversas regiões do município, muitas delas de difícil acesso. Além disso, a Administração Municipal necessita de veículo adequado para a realização de visitas da Prefeita à população e para o acompanhamento das obras em andamento. A ausência de veículos apropriados, ou a utilização de frota antiga, compromete a execução das atividades, aumenta os custos de manutenção, reduz a capacidade de resposta da equipe técnica e limita o alcance das ações. Com a aquisição, será possível ampliar a cobertura dos serviços, melhorar o atendimento aos produtores e à comunidade em geral, assegurar maior presença da equipe técnica em campo e promover economia a médio e longo prazo, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.	
4. Previsão no Plano de Contratações Anual: A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.	
5. Quantidade de material a ser contratado: Conforme consta no Termo de Referência.	





6. Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a entrega, recebimento definitivo dos veículos e cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.			
7. Requisitos da contratação: Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.			
8. Existência de Licitação Anterior Informamos que fora realizada licitações anteriores com o objeto similar a este, sendo a mais recente o PREGÃO 44/2025.			
9. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Após trâmite regular do processo.			
10. Prazo/condições/forma de pagamento: Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal. Condições: Após entrega do objeto. Forma: Depósito em conta bancária.			
11. Local da entrega dos Veículos: No endereço indicado conforme demanda da secretaria solicitante.			
12. Dotação Orçamentária: Conforme indicação do Planejamento Orçamentário.			
13. Indicação do Gestor do contrato:			
Titular: Claudemir de Oliveira Carvalho	Matrícula: 24562/1	E-mail: gabinete@perola.pr.gov.br	Telefone: (44) 3636-2202
Suplente: José Carlos Pestana da Cunha	Matrícula: 17523/1	E-mail: scgeral@perola.pr.gov.br	Telefone: (44) 3636-2222
14. Indicação do Fiscal do contrato:			
Titular: Luciano Willian Lazarin	Matrícula: 23728/1	E-mail: secagri@perola.pr.gov.br	Telefone: (44) 3636-1338
Suplente: Diego Faxina	Matrícula: 30759/1	E-mail: compras@perola.pr.gov.br	Telefone: (44)3636-2230
15. Autorização:			
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO Chefia de Gabinete		VALDETE CUNHA Prefeita Municipal	



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO

Nº 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefia de Gabinete / Gestor do Contrato	Claudemir de Oliveira Carvalho
Fiscal de contrato	Luciano Willian Lazarin

Objeto: A frota municipal encontra-se com altos custos de manutenção e baixa confiabilidade, comprometendo a eficiência dos serviços públicos. A aquisição desses veículos novos solucionará essa limitação, garantindo deslocamentos mais ágeis, seguros e econômicos para atender à população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos 2 (dois) veículos SEDAN é de extrema importância para a administração municipal e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, pois é fundamental para garantir maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desempenhadas por estas pastas, que abrange um conjunto diversificado e essencial de serviços à população.

Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, meio Ambiente e Serviços Públicos é responsável por ações como o apoio técnico a produtores rurais, fiscalização ambiental, manutenção de estradas vicinais, acompanhamento de programas e projetos ambientais, visitas a propriedades rurais, monitoramento de áreas públicas e atendimento a demandas emergenciais em diversas regiões do município, muitas delas de difícil acesso, bem como um veículo para a administração, pois é essencial para as visitas da Prefeita para a população em geral, e acompanhamento das obras em andamento.

A ausência de um veículo adequado, e/ou a utilização de uma frota antiga compromete a execução dessas atividades, aumenta os custos com manutenção, reduz a capacidade de resposta da equipe técnica e limita o alcance das ações, especialmente em áreas rurais e mais afastadas da sede do município. Com a aquisição de um veículo apropriado, será possível ampliar a cobertura dos serviços, melhorar o atendimento aos produtores e à população em geral, garantir maior presença da equipe técnica em campo, além de promover maior economia a médio e longo prazo, reduzindo a dependência de veículos locados ou de terceiros. A medida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de agricultura, meio ambiente e serviços essenciais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, a aquisição de 2 (dois) veículos sedan deverá observar os seguintes requisitos:

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, categoria sedan, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 87/2025 – SECID;

Deverão atender integralmente às normas do CONTRAN e às exigências técnicas de segurança e eficiência energética vigentes;

Deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva e kit de ferramentas originais;

Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis;

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais durante a execução do contrato;

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de fábrica, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID;

A contratada deverá apresentar, junto à entrega, a relação da rede de assistência técnica autorizada, emitida pelo fabricante, garantindo o atendimento das manutenções e revisões dentro dos prazos de garantia;

A assistência técnica deverá ser prestada de forma a assegurar a plena utilização dos veículos, conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços;

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido na ata, contado a partir da emissão da nota de empenho;

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 87/2025 – SECID, após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado total de R\$ 221.800,00 corresponde ao montante previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID (R\$ 200.000,00 provenientes do repasse estadual e R\$ 21.800,00 de contrapartida municipal). O valor unitário informado é meramente estimativo e considera a divisão aritmética do valor total entre as 2 unidades. O valor final será o constante na nota fiscal apresentada pela contratada, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pregão | <input type="checkbox"/> Eletrônico | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Presencial | |
| <input type="checkbox"/> Concurso | | | |
| <input type="checkbox"/> Leilão | | | |
| <input type="checkbox"/> Credenciamento | | | |
| <input type="checkbox"/> Registro de Preços | | | |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação | <input type="checkbox"/> Eletrônica | <input type="checkbox"/> Física | <input type="checkbox"/> Emergencial |
| <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade | | | |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | | | |

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação foi estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, totalizando R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 200.000,00 provenientes de transferência voluntária do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, e R\$ 21.800,00 de contrapartida financeira do Município de Pérola. O valor unitário estimado corresponde a R\$ 110.900,00 por veículo sedan, resultante da divisão aritmética do valor total previsto para a aquisição de 2 (duas) unidades.

Assim, o preço referencial adotado para a presente contratação é o constante do Plano de Trabalho e do Convênio, servindo como parâmetro para a formalização do contrato, em conformidade com o art. 23, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pérola, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, atendendo à obrigatoriedade de planejamento das aquisições e contratações públicas.

A aquisição dos 2 (dois) veículos sedan foi registrada no PCA, alinhada às metas e prioridades da Administração Municipal, em consonância com o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, garantindo a compatibilidade entre o planejamento municipal e os recursos transferidos pelo Estado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a presente contratação decorre do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, com valor previamente fixado em R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), não se mostra necessária a realização de ampla pesquisa de preços de mercado, uma vez que o montante já foi estabelecido pela concedente.

Para fins de instrução processual, ressalta-se que o valor médio de veículos sedan de características semelhantes, conforme consultas preliminares em fontes públicas (portais oficiais de fabricantes e concessionárias), é compatível com o preço estimado no convênio, o que demonstra a razoabilidade do valor de referência. Assim, o valor a ser contratado guarda conformidade com os parâmetros de mercado e observa os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa à aquisição de 2 (dois) veículos sedan novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Pérola/PR, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Os veículos deverão ser entregues novos, de fabricação recente, licenciados, emplacados, prontos para uso, com todos os equipamentos obrigatórios e documentação completa, incluindo manual do proprietário, chave reserva e kit de ferramentas originais.

A solução adotada contempla a substituição e ampliação da frota municipal, promovendo maior eficiência, economia e segurança nas atividades administrativas, especialmente no deslocamento de servidores para compromissos oficiais, capacitações, visitas técnicas e demais ações de interesse público.

Durante todo o ciclo de vida útil do bem, a contratada deverá garantir assistência técnica autorizada e garantia de fábrica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando a manutenção corretiva ou preventiva dos veículos sem custos adicionais à Administração, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID.

A aquisição dos veículos contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos recursos públicos, a redução de custos com manutenção de veículos antigos e o aumento da confiabilidade da frota municipal.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração avaliou a divisibilidade do objeto, considerando aspectos técnicos, econômicos e de mercado. Verificou-se que a aquisição de 2 (dois) veículos sedan apresenta natureza homogênea, com especificações semelhantes, de modo que não há viabilidade técnica ou vantagem econômica em proceder ao parcelamento em itens ou lotes.

Dessa forma, a aquisição integral em um único item/lote mostra-se mais eficiente e econômica, garantindo uniformidade na frota, facilidade de manutenção e gestão, atendendo ao princípio da eficiência e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, o Município de Pérola pretende alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficiência e melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Resultados diretos esperados:

- Redução dos custos com manutenção da frota atual;
- Maior agilidade e segurança no deslocamento de equipes técnicas para fiscalizações, visitas a propriedades rurais, acompanhamento de obras e monitoramento ambiental;
- Disponibilização de veículos adequados para a Administração Municipal em atividades de representação e acompanhamento das ações de governo;
- Uniformização e padronização da frota, facilitando a gestão e manutenção.

Resultados indiretos esperados:

- Aumento da produtividade das equipes, com melhor aproveitamento do tempo de deslocamento;
- Ampliação da cobertura e presença do poder público em áreas rurais e de difícil acesso, fortalecendo a relação com a comunidade;
- Melhoria da qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, com reflexos positivos na satisfação da população.

Impactos ambientais e de sustentabilidade:

- Substituição de veículos antigos por modelos mais modernos e eficientes, com menor emissão de poluentes;
- Racionalização do uso de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da sustentabilidade.

Assim, a contratação contribuirá para maior eficiência administrativa, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente. Uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículos automotores pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, relacionados principalmente às emissões de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos sólidos decorrentes de manutenção e, futuramente, ao descarte de peças e componentes.

Medidas mitigadoras:

Priorização de veículos novos, ano/modelo corrente ou subsequente, com menor emissão de poluentes em comparação à frota atual.

Adoção de revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, para manter os veículos em condições adequadas de uso, reduzindo consumo excessivo de combustível e emissão de gases nocivos.

Destinação ambientalmente correta de pneus, óleos lubrificantes, filtros e outros materiais resultantes da manutenção, mediante empresas licenciadas.

Observância às políticas de logística reversa previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto ao descarte de baterias e pneus.

A aquisição permitirá a substituição de veículos antigos e altamente poluentes por modelos mais modernos, gerando impacto ambiental positivo em termos de eficiência energética e redução de emissões.

Assim, a contratação contribui não apenas para a eficiência administrativa, mas também para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se ao princípio da economicidade e à responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável, considerando que está prevista no Plano de Trabalho e autorizada pelo Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, com recursos financeiros assegurados, sendo R\$ 200.000,00 de repasse estadual e R\$ 21.800,00 de contrapartida municipal, totalizando R\$ 221.800,00.

Atende à necessidade comprovada de substituição e reforço da frota municipal, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança na execução de serviços essenciais, especialmente nas áreas de agricultura, meio ambiente, infraestrutura e administração.

Representa medida economicamente vantajosa, pois reduz custos com manutenção de veículos antigos, tempo improdutivo de deslocamentos, ao mesmo tempo em que assegura maior produtividade e qualidade no atendimento à população.

Contribui para a sustentabilidade ambiental, com a substituição de veículos antigos por modelos mais novos e eficientes, de menor emissão de poluentes.

O objeto é de execução simples e imediata, com risco reduzido de insucesso, dada a ampla oferta no mercado de veículos sedan dentro das especificações requeridas.

Dessa forma, a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental, além de estar em conformidade com a legislação vigente e os instrumentos de planejamento governamental, atendendo plenamente ao interesse público.

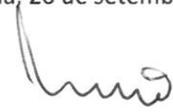
16. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto para a Administração	Possíveis Danos	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos	Média	Prejudica o cronograma do convênio e o uso imediato pela Administração	Multas contratuais, necessidade de prorrogação do convênio ou contrato	Estabelecer prazo contratual adequado, com cláusula de multa por atraso; exigir comprovação de estoque ou prazo de fábrica da contratada
Entrega de veículo fora das especificações	Baixa	Pode inviabilizar o uso adequado e o recebimento definitivo	Perda da utilidade do objeto, necessidade de rescisão ou substituição	Exigir catálogo/folder oficial do fabricante; vistoria técnica no ato da entrega; só receber com conferência das especificações
Problemas de garantia e assistência técnica	Média	Compromete a manutenção do veículo e continuidade do uso	Aumento de custos com manutenção; indisponibilidade da frota	Exigir comprovação de revenda autorizada e assistência técnica em até 70 km; apresentar alvará de funcionamento e vínculo de concessionária autorizada
Oscilação de preços de mercado	Baixa	Não impacta o contrato, pois o valor já está definido no convênio	Inexistente, dado o valor pré-aprovado	Utilizar o valor fixado no Plano de Trabalho e Termo de Convênio como preço referencial
Inexecução contratual ou falência da contratada	Baixa	Prejudica o cumprimento do convênio e a entrega dos veículos	Perda do recurso conveniado, necessidade de nova contratação	Exigir documentação fiscal e jurídica atualizada; pagamento somente após entrega e recebimento definitivo
Danos ambientais decorrentes do uso dos veículos	Baixa	Contribuição para emissões e geração de resíduos	Aumento de poluentes e descarte inadequado de resíduos de manutenção	Exigir manutenção preventiva; logística reversa de pneus, baterias e óleos

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Pérola, 26 de setembro de 2025



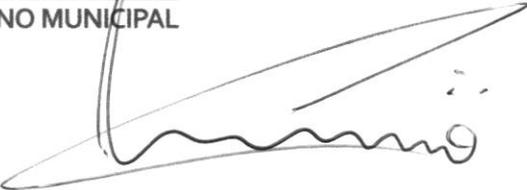




PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefia de Gabinete
Gestor do contrato



LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente e Serviços Públicos
Fiscal do Contrato



PEDRO RENATO POIARES BUOSI
Responsável pela elaboração do ETP

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 945/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PÉROLA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PÉROLA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.553.659-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SEDAN / PARANÁ MAIS CIDADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 221.800,00(duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 200.000,00(duzentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 945/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA

**Secretário de Estado das
Cidades**

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**

**Superintendente Executiva do
PARANACIDADE**

**VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA CUNHA**

Prefeito Municipal de PÉROLA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO9452025PEROLA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 15/09/2025 16:12.

Inserido ao protocolo **24.553.659-3** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 15/09/2025 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 1 de 63)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2025 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 14/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 14/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.

Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 117.771.914,80** (cento e dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/ptbr>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Andressa Cristina Antunes da Silva** pela Portaria n.º **108/2023 - SECID/PR**.

E-mail: licitacoessecid@secid.pr.gov.br

Telefones: (41) 3250-7261

Endereço: Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 – Ahú, Curitiba - PR – CEP 80.540-280,

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 2 de 63)

data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/aceso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 3 de 63)

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VI.I – Endereço de Entrega das Prefeituras
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 4 de 63)

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 5 de 63)

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 6 de 63)

- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.23** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (dois) dias**, sob pena de não aceitação da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 7 de 63)

- 6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 8 de 63)

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-ainformacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a **SECRETARIA DAS CIDADES** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 9 de 63)

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.6.2.2 O transcurso do período citado no item 11.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 10 de 63)

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 11 de 63)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral – Secretaria de Estado das Cidades

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 12 de 63)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Futura e eventual aquisição de veículos para atender à demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos, para os municípios do Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 308, § 4º.

1 OBJETO

1.1 O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, cujo período de vigência da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por período igual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecerem vantajosos, conforme Seção IV – Do sistema de Registro de Preços do decreto 10.086/2022, o valor global máximo do Sistema de Registro de Preços é de 117.771.914,80 (cento e dezessete milhões setecentos e setenta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), divididos entre os lotes que seguem, bem como as especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93140	Veículos tipo Hatch : MOTORIZAÇÃO : Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido; CARACTERÍSTICAS GERAIS : Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; CAPACIDADE : Porta malas com capacidade mínima de 260 litros	EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS : 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Un	275	R\$ 109.463,17	R\$ 30.102.371,75

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 13 de 63)

Lote 2	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 – 93.141	<p>Veículos tipo Sedan,</p> <p>MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p>CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;</p>	<p>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	175	R\$ 121.983,11	R\$ 21.347.044,25

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 14 de 63)

Lote 3	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 94547	<p>Veículo tipo Picape, cabine dupla, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.</p>	<p>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN</p>	Un	160	R\$ 142.424,37	R\$ 22.787.899,20

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 15 de 63)

Lote 4	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2301 - 93147	<p>Veículo tipo SUV/MiniVan</p> <p>MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p>CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;</p>	<p>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	60	R\$ 138.139,51	R\$ 8.288.370,60

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 16 de 63)

Lote 5	Cód. GMS	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	2302 - 93149	<p>Veículo tipo Van Passageiros 15 lugares (14+1)</p> <p>MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;</p> <p>CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;</p>	<p>EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p>	Un	100	R\$ 352.462,29	R\$ 35.246.229,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente protocolado que se refere a futura e eventual aquisição de veículos para atender a demanda dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional dos municípios do Estado e que tem por objetivo a aquisição de veículos.

Informamos que os itens descritos para o sistema de registro de preço já estão catalogados no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme padronização da exigência da Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 1º, incisos I:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 17 de 63)

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXXIII do caput do art. 6º desta lei, além das seguintes informações:

I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1.2.1 Veículos Hatch: 275 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.2 Veículos Sedan: 175 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv; torque mínimo de 13 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas; transmissão manual; ar condicionado; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; comando elétrico dos retrovisores externos; vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.3 Picape Cabine Dupla: 160 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 118 cv, torque mínimo de 16 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

CAPACIDADE: Capacidade de carga volumétrica mínima de 650 litros.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 18 de 63)

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

1.2.4 MiniVan: 60 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv; torque mínimo de 16,2 kgfm; etanol e/ou gasolina ou híbrido;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm; largura mínima de 1720mm; comprimento mínimo de 4300mm; porta malas com capacidade mínima de 440 litros, capacidade para 07 ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas; ar condicionado; transmissão manual; direção elétrica; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros elétricos nas quatro portas; limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco do motorista com regulagem de altura; vidros com película protetora conforme a legislação; jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.2.5 Van 15 lugares (14+1) – 100 veículos

MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv; torque mínimo de 30 kgfm; diesel ou híbrido a diesel;

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo; zero km rodado; teto alto; ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; entregue com tanque cheio; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm; comprimento total mínimo de 5900mm; distância mínima entre eixos de 3600mm; capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes;

EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros; transmissão manual; direção elétrica, hidráulica ou similar; portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; vidros dianteiros elétricos; comando elétrico dos retrovisores externos; vidros com película protetora conforme a legislação; rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados; banco dianteiro individual para o motorista; banco do motorista com regulagem de altura; bancos reclináveis (facultado o do passageiro da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção); jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A aquisição dos itens é de natureza comum de mercado e observará o princípio da padronização conforme descrito no item 1.2 Especificações Técnicas, e art. 6º da Lei Federal nº14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 19 de 63)

1.3.2. Os bens em questão são considerados bens comuns, cuja aquisição poderá ser efetuada na forma de Pregão, em conformidade com as disposições do art. 17 e de acordo com o inciso I, art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.3. O ineditismo de aquisições da pasta prima por priorizar a qualidade e a eficiência dos objetos, estabelecendo um padrão para as próximas aquisições.

1.3.4 O sistema de registro de preço contemplará apenas os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo II.

1.4 DO FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

1.4.2 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.3 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial de cada lote.

1.4.4 A licitação não poderá ter a participação de consórcios. Para a aquisição de bens, a participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcios, trará prejuízos a competitividade ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, onde empresas, isoladamente, não teriam condições de atender. Portanto, para o caso concreto, a ausência de consórcio visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o bem reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio/cartéis para manipular os preços na licitação.

1.4.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

1.4.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento o provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

1.4.7 O recebimento do bem de valor superior a R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.4.8 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

1.4.9 O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local conforme Anexo II, indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.3 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Futura e eventual aquisição de veículos para atender os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, visando atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.

2.2 Prover suporte à demanda por bens públicos, com a possibilitar a renovação e atualização de veículos dos municípios paranaenses e a sistemática proposta - Registro de Preços - propicia não só a redução dos preços, mas também, a simplificação operacional dessas aquisições, já que evitaria que cada um dos

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 20 de 63)

Municípios contemplados por esses recursos, efetivassem licitações individuais, ou, solicitassem carona em registros de preços de outros estados da federação.

2.3 Para garantir a melhor utilização dos recursos e reduzir custos quanto às aquisições a serem efetivadas pelos municípios, julgamos pertinente a realização de procedimento licitatório – na modalidade de pregão eletrônico – para fins de registro de preços, o que em nosso entendimento reduzirá substancialmente os preços dos bens a serem adquiridos, se comparado com valores que seriam obtidos, caso cada município os licitasse individualmente, além, é claro, de estimular e economia local, vez que as aquisições dos veículos serão consolidadas dentro do Estado do Paraná.

2.4 Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto nº 8284 de 21 de Novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implementação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

2.5 O quantitativo de veículos estimados para a licitação teve por base levantamento técnico histórico de quantitativo de equipamentos adquiridos e requisitados pelos municípios do Estado do Paraná, atendidos com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e/ou recursos provenientes do orçamento do Estado para a utilização como instrumento de apoio e meio para implantação das políticas públicas desenvolvidas nos respectivos municípios, como apoio ao desenvolvimento municipal e fortalecimento institucional.

2.6 À título de anotação, fica registrado de que todos os municípios paranaenses, que formalizaram o Termo de Adesão ao Sistema de Financiamento de Ações Municipais (SFM), manifestando seu interesse em participar do PARANÁ URBANO (SFM) e o respectivo Convênio, visando a implementação do SFM, tornam-se aptos a fazerem parte do programa.

2.7 O SFM é regido pela Lei Estadual nº 17.655, a qual criou o Comitê de Investimento do SFM, de natureza consultiva, deliberativa e propositiva, com atribuições para o estabelecimento de metas de aplicação, acompanhamento da realização dos investimentos e deliberação sobre os encargos contratuais para operacionalização dos financiamentos, tais como: custos, juros, spreads, prazos e garantias, todos em conformidade com o Sistema Financeiro Nacional (SFN). Para atingir seu objetivo, o SFM financia com base nas orientações ditadas por seu Regulamento Operacional (ROG). Além disto, apoia o fortalecimento institucional dos municípios, com o objetivo de melhorar as capacidades de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, e de recursos humanos, a ampliação e atualização de instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos e a aquisição de bens móveis e imóveis. Fazem parte da estrutura organizacional do SFM, a Secretaria de Estado das Cidade – SECID, responsável pela elaboração das políticas do desenvolvimento urbano e regional do Estado, cabendo-lhe a administração do SFM; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com a função de agente técnico operacional; a Agência de Fomento do Paraná S.A. – Fomento Paraná, com a função de agente financeiro; e o Comitê de Investimento do SFM. O Programa 01 do Plano Plurianual 2020-2023 (Lei 20.077/2019), denominado Desenvolvimento Sustentável das Cidades, estabelece como objetivos "direcionar recursos a programas, planos e projetos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do aparato institucional dos municípios", além de "garantir o bem-estar dos cidadãos". Conforme estas diretrizes, a SECID, como órgão responsável pela política de desenvolvimento urbano e regional, efetua transferências de recursos aos municípios, especificamente baseada nos objetivos da iniciativa 5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana, dentre os quais elencamos "auxiliar os municípios com repasse de transferências voluntárias do Governo do Estado para investimentos em infraestrutura básica e social e aquisição de equipamentos e veículos". Para efetivar as transferências de recursos e acompanhar a efetividade de sua aplicação, a SECID utiliza o instrumento de Convênios com os municípios. Nesta modalidade, os Municípios apresentam projetos de intervenções urbanas ou outros tipos de ações para o fortalecimento institucional (aquisição de veículos)

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 21 de 63)

que, após analisados pelo corpo técnico, podem tornar-se objeto de Convênio celebrado entre a SECID e o município.

Não aquisição de veículos elétricos:

Optamos por não incluir veículos elétricos como opção de compra nesta licitação, primeiro porque não há veículos elétricos para todas as categorias de veículos previstas nos lotes desta licitação, segundo porque apesar de ser uma opção que tem significativo impacto em questões de sustentabilidade e em questões ambientais, a pretendida aquisição tem por objetivo de atender demandas para a produção e o desenvolvimento regional de trabalhos voltados as questões específicas dos municípios do Estado do Paraná, e terceiro porque os veículos elétricos, para os fins aos quais serão destinados, não é uma demanda particular dos municípios paranaenses.

Então, diante de todo esse contexto, também é possível concluir que a rede de infraestrutura de recarga de veículos elétricos, ainda, não é a ideal para atender toda a capilaridade dos serviços públicos municipais e de atendê-los adequadamente em todas as regiões do Estado do Paraná. Percebe-se que a oferta de pontos de recarga no Brasil é baixa e estão concentradas principalmente na região Sudeste. Em cidades menores, como é o caso da maioria dos municípios paranaenses, pode ser difícil encontrar pontos de recarga, logo, torna-se inviável a aquisição desse tipo de veículo. Além disso há outra questão que deve ser considerada, é o fato de que a recarga de um carro elétrico demora muito mais do que o abastecimento de um carro a combustão.

A maioria dos modelos elétricos tem uma recarga normal em média uma hora para completar a carga (isso quando plugados nos wallbox de carga rápida), todavia, nem sempre há disponíveis pontos de recarga rápida e quando isso acontece a recarga é feita em pontos de energia comuns o que pode durar quatro e oito horas. Este fato pressupõe perda significativa de tempo de uso do veículo em uma jornada de 08 horas de trabalho. Todas essas questões limitam o uso do veículo não só sob o aspecto de tempo, mas, também sob o aspecto da sua autonomia que não lhe permite percorrer grandes distâncias sem expressivos intervalos de tempo para recarga. Outra questão a ser considerada do ponto de vista de manutenção veicular, preventiva ou corretiva, é a vida útil e o descarte das baterias desses veículos.

Sabidamente o componente mais caro do conjunto mecânico de um elétrico, é a bateria e ela continua sendo um dos pontos de maior insegurança por parte do público. Feita normalmente de lítio-níquel-manganês-cobalto (NMC), lítio-níquel-cobalto-alumínio (NCA) ou lítio-ferro-fosfato (LFP), a peça tem vida útil longa, mas, mesmo assim limitada. Em caso de troca, o valor costuma ser muito alto e pode ultrapassar, por exemplo, 50% do valor do veículo. Fora essa questão, as baterias ainda são consideradas um problema do ponto de vista da reciclagem, vez que não há oficialmente instituída uma logística reversa do produto, tampouco, procedimentos que assegurem o seu reaproveitamento, sua reciclagem ou o seu descarte de forma ambientalmente adequada.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS:

- 275 (duzentos e setenta e cinco) veículos tipo Hatch, conforme anexo I;
- 175 (cento e setenta e cinco) veículos tipo sedan, conforme anexo I;
- 160 (cento e sessenta) veículos tipo picape média, conforme anexo I;
- 60 (sessenta) veículos minivan, conforme anexo I,
- 100 (cem) veículos tipo van, conforme anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 22 de 63)

3.1 Para dar apoio logístico aos municípios do Estado do Paraná, o Registro de Preço, proporcionará economia para os municípios, bem como, para o Estado do Paraná, vez que não precisará dispender mais recursos para que cada município contemplado através da SECID, venha a licitar aquisição de veículo separadamente. Outrossim percebe-se que haverá ganhos ambientais para a sociedade, por serem veículos modernos e atenderem O Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

3.2 Considerando todo o ciclo de vida do objeto, os quesitos como garantia, manutenção e reposição de peças está previsto no contrato de fornecimento dos veículos, como forma de garantir sua qualidade contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação dos mesmos quando necessário, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade e demais prevista no contrato de fornecimento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informamos que será utilizada a **MÉDIA DE VALORES** como base de preço para o sistema de registro de preço, sendo assim justificamos que:

4.2 A média de valores foi calculada com base nos orçamentos apresentados pelas empresas que responderam à solicitação, sendo mencionados no Mapa de Preço. Para os Lotes 02 e 03 foram obtidos 5 orçamentos, e os valores de cada um desses orçamentos foram somados e divididos por 5, que é o número de cotações apresentadas para esses lotes. Para o Lote 04 e 05 foram obtidos 3 orçamentos, que, posteriormente, foram somados e divididos por 3, número de cotações apresentadas para esse lote. Já para o lote 01 foram obtidos 04 orçamentos, que foram somados e divididos por 04, número de orçamentos apresentados para o lote. Cabe destacar que utilizamos a média para obter um valor razoável para a base de preço da licitação, com o objetivo de oferecer menos risco de a licitação restar deserta ou fracassada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto da licitação em lotes, nesse caso, torna-se escolha técnica e economicamente vantajosa, por se tratar de contratação de grande vulto, bem como, a sua divisibilidade contribui para a gestão do contrato.

5.2 Não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala a proposição de realizar o certame em 05 (cinco) lotes distintos, de modo a ampliar a participação de licitantes. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

5.3 Verifica-se que o objeto da contratação pretendida é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais.

5.4 Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, como forma de atingir um número maior de possíveis fornecedores, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 23 de 63)

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.5 Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do contido no art. 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação não será possível a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, considerando: i) que historicamente empresas enquadradas como ME/EPP não participam da licitação para esse objeto.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto do objeto/lote a ser contratado. De acordo com Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de bem que a separação entre fornecedores implicará prejuízo à Administração Pública. Portanto, não deverá ser licitado separado, mas apenas em LOTES (integralmente) por tipo/modelo de veículo conforme disposto no presente Termo de Referência, não sendo aplicáveis, no caso, as disposições dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, impossibilitando tratamento diferenciado para ME e EPP

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato com o Município.

9.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega.

9.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.4. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o CONTRATADO a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 24 de 63)

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE conforme item 1.4 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados nesse termo de referência.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);

10.1.11 Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);

10.1.12 Durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

10.1.13 Assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações,

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 25 de 63)

substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.”;

10.1.14 Após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná

10.1.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.

10.1.15 Realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;

10.1.16 Providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela CONTRATANTE;

10.1.17 Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo a ser confeccionado nas dimensões 35x20cm, 4 (quatro) cores, gerado em <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html> fornecido - Adendo II e Adendo III.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 26 de 63)

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], [CNPJ], [ENDEREÇO] constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times 365}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Unitário Lote 1: R\$ 109.463,17 (Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) Valor Unitário Lote 2: R\$ 121.983,11 (Cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos) Valor Unitário Lote 3: R\$ 142.424,37 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) Valor unitário Lote 4: R\$ 138.139,51 (Cento e trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) e valor unitário Lote 5: R\$ 352.462,29 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 27 de 63)

12.7 Não será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo ao Contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Dada as características dos objetos a serem adquiridos não será admitida a subcontratação do objeto neste procedimento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Será exigida garantia de fábrica, por, no mínimo, 24 meses, conforme consta nas especificações técnicas.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 28 de 63)

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o mais utilizado para a atualização monetária e se trata da taxa oficial da inflação. É responsável pela análise do aumento de preços no mercado baseado em um valor médio para a compra de um produto. O cálculo é realizado todos os meses a fim de que a atualização o do Real estabeleça um percentual médio para os reajustes.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual. **19.1.1** A revisão

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 29 de 63)

e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Gerson Luiz Charello
Chefe NAS / SECID

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 30 de 63)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **04 (quatro) dias** úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 31 de 63)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1 (um)** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 32 de 63)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **VEÍCULOS**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Aliquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 33 de 63)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 34 de 63)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 35 de 63)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: XXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXX

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 36 de 63)

ANEXO VI.I

ENDEREÇO DE ENTREGA DAS PREFEITURAS

Seq.	Município	Endereço Prefeitura	CEP
1	ABATIA	AV JOÃO CARVALHO DE MELLO, 135	86460-000
2	ADRIANOPOLIS	R MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57	83490-000
3	AGUDOS DO SUL	AV BRASIL, 277, CENTRO	83850-000
4	ALMIRANTE TAMANDARE	AV EMÍLIO JONHSON, 360	83501-000
5	ALTAMIRA DO PARANA	R CANTÚ, 180	85280-000
6	ALTO PARAISO	AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1546	87528-000
7	ALTO PARANA	R JOSÉ DE ANCHIETA, 1641	87750-000
8	ALTO PIQUIRI	R SANTOS DUMONT, 341, CENTRO	87580-000
9	ALTONIA	R RUI BARBOSA, 815, CENTRO	87550-000
10	ALVORADA DO SUL	PÇ PREF. ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32	86150-000
11	AMAPORA	R SETE DE SETEMBRO, 21	87850-000
12	AMPERE	R MARINGÁ, 279, CENTRO	85640-000
13	ANAHY	R RIO DA AREIA, 591, CENTRO	85425-000
14	ANDIRA	R MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, JD. VESPER	86380-000
15	ANGULO	AV VALÉRIO OSMAR ESTEVÃO, 72	86755-000
16	ANTONINA	R XV DE NOVEMBRO, 150, CENTRO	83370-000
17	ANTONIO OLINTO	AV REINALDO MACHIAVELLI, 202	83980-000
18	APUCARANA	R JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, CENTRO CIVICO	86800-235
19	ARAPONGAS	R GARÇAS , 750	86701-250
20	ARAPOTI	R PLACÍDIO LEITE, 148, CENTRO CÍVICO	84990-000
21	ARAPUA	R PRES. CAFÉ FILHO, SN	86884-000
22	ARARUNA	PÇ NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390	87260-000
23	ARAUCARIA	R PEDRO DRUSZCZ, 111, CENTRO	83702-080
24	ARIRANHA DO IVAI	R MIGUEL VERENKA, 140	86880-000
25	ASSAI	AV RIO DE JANEIRO, 720 - 1º ANDAR	86220-000
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV CÍVICA, 99	85935-000
27	ASTORGA	AV DR. JOSÉ SOARES DE AZEVEDO, 48	86730-000
28	ATALAIA	PÇ JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02	87630-000
29	BALSA NOVA	AV BRASIL, 665	83650-000
30	BANDEIRANTES	R FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO	86360-000
31	BARBOSA FERRAZ	AV PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO	86960-000
32	BARRA DO JACARE	R RUI BARBOSA, 96	86385-000

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 37 de 63)

33	BARRACAO	R SÃO PAULO, 235	85700-000
34	BELA VISTA DA CAROBA	AV RIO DE JANEIRO, SN, CENTRO	85745-000
35	BELA VISTA DO PARAISO	R JOAQUIM LADEIA, 150, CENTRO	86130-000
36	BITURUNA	AV DR. OSCAR GEYER, 489	84640-000
37	BOA ESPERANCA	AV BRASIL, 301	87390-000
38	BOA ESPERANCA DO IGUACU	R DEMÉTRIO PINZON, 16 - CX. POSTAL 003, CENTRO	85680-000
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	R MOISÉS MIRANDA, 422	85225-000
40	BOA VISTA DA APARECIDA	AV CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190, CENTRO	85780-000
41	BOCAIUVA DO SUL	R CARLOS ALBERTO RIBEIRO, 21, CENTRO	83450-000
42	BOM JESUS DO SUL	RUA SAO PAULO, 185, CENTRO	85708-000
43	BOM SUCESSO	PÇ PARANÁ, 77	86940-000
44	BOM SUCESSO DO SUL	R CÂNDIDO MERLO, 290, CENTRO	85515-000
45	BORRAZOPOLIS	PÇ DA REPÚBLICA, 28	86925-000
46	BRAGANEY	AV ARTHUR PEREIRA, 860, CENTRO	85430-000
47	BRASILANDIA DO SUL	AV ADÃO ARCÂNGELO DALBEN, 882	87595-000
48	CAFEARA	AV BRASIL, 188	86640-000
49	CAFELANDIA	R VER. LUIZ PICOLLI, 299	85415-000
50	CAFEZAL DO SUL	AV ITALO ORCELLI, 796, CENTRO	87565-000
51	CALIFORNIA	R 17 DE DEZEMBRO, 149 - CX.POSTAL 15	86820-000
52	CAMBARA	AV BRASIL, 1229, CENTRO	86390-000
53	CAMBE	R OTTO GAERTNER, 65	86181-900
54	CAMBIRA	AV CANADÁ, 320, CENTRO	86890-000
55	CAMPINA DA LAGOA	PÇ JOÃO XXIII, 996	87345-000
56	CAMPINA DO SIMAO	AV JOÃO FERREIRA NEVES, S/N	85148-000
57	CAMPINA GRANDE DO SUL	PÇ BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 30	83430-000
58	CAMPO BONITO	R PREF. DARCISIO ROBERTO GRASSI, 252, CENTRO	85450-000
59	CAMPO DO TENENTE	AV MIGUEL KOMARCHEWSKI, 900	83870-000
60	CAMPO LARGO	AV PADRE NATAL PIGATO, 989	83607-240
61	CAMPO MAGRO	RODOVIA GUMERCINDO BOZA, 18600 - KM 18,5	83535-000
62	CAMPO MOURAO	R BRASIL, 1487, CENTRO	87301-140
63	CANDIDO DE ABREU	AV PARANÁ, 3, CENTRO	84470-000
64	CANDOI	R XV DE NOVEMBRO, 1761	85140-000
65	CANTAGALO	R CINDERELA, 379	85160-000
66	CAPANEMA	AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	85760-000
67	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AV TRANCREDO NEVES, 502	85790-000
68	CARAMBEI	R DAS ÁGUAS MARINHAS, 450, CENTRO	84145-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 38 de 63)

69	CARLOPOLIS	RUA BENEDITO SALLES, 1060	86420-000
70	CASCAVEL	R PARANÁ, 5000	85810-011
71	CASTRO	PÇ PEDRO KALED, 22	84165-540
72	CATANDUVAS	AV DOS PIONEIROS, 500	85470-000
73	CENTENARIO DO SUL	PÇ PE. AURÉLIO BASSO, 378	86630-000
74	CERRO AZUL	R BARÃO DO CERRO AZUL, 63, CENTRO	83570-000
75	CEU AZUL	AV NILO UMBERTO DEITOS, 1426	85840-000
76	CHOPINZINHO	R SANTOS DUMONT, 3883	85560-000
77	CIANORTE	CENTRO CÍVICO, 100	87200-000
78	CIDADE GAUCHA	R 25 DE JULHO, 1814	87820-000
79	CLEVELANDIA	PÇ GETÚLIO VARGAS, 71	85530-000
80	COLOMBO	R XV DE NOVEMBRO, 105, CENTRO	83414-000
81	COLORADO	AV BRASIL, 1250	86690-000
82	CONGONHINHAS	AV DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, CENTRO	86320-000
83	CONSELHEIRO MAIRINCK	PÇ OTACÍLIO FERREIRA, 82, CENTRO	86480-000
84	CONTENDA	AV JOÃO FRANCO, 400	83730-000
85	CORBELIA	R AMOR PERFEITO, 1616	85420-000
86	CORNELIO PROCOPIO	AV MINAS GERAIS, 301	86300-000
87	CORONEL DOMINGOS SOARES	AV ARAUCÁRIA, 3120	84690-000
88	CORONEL VIVIDA	PÇ ANGELO MEZZOMO, SN	85550-000
89	CORUMBATAI DO SUL	R TOCANTINS, 153	86970-000
90	CRUZ MACHADO	AV VITÓRIA, 167	84620-000
91	CRUZEIRO DO IGUACU	AV TREZE DE MAIO, 906	85598-000
92	CRUZEIRO DO OESTE	R JOÃO ORMINDO DE RESENDE, 686, CENTRO	87400-000
93	CRUZEIRO DO SUL	AV GASTÃO VIDIGAL, 600	87650-000
94	CRUZMALTINA	AV PE. GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40	86855-000
95	CURITIBA	AV CÂNDIDO DE ABREU, 817 - 2º ANDAR, CENTRO CÍVICO	80530-908
96	CURIUVA	AV ANTÔNIO CUNHA, 365	84280-000
97	DIAMANTE DO NORTE	R JOSÉ VICENTE, 257, CENTRO	87990-000
98	DIAMANTE DO OESTE	R MARECHAL CASTELO BRANCO, 597	85896-000
99	DIAMANTE DO SUL	AV GETÚLIO VARGAS, S/N	85408-000
100	DOIS VIZINHOS	AV RIO GRANDE DO SUL, 130	85660-000
101	DOURADINA	AV BRASIL, 701	87485-000
102	DOUTOR CAMARGO	R XAVIER DA SILVA, 1000	87155-000
103	DOUTOR ULYSSES	R OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N	83590-000
104	ENEAS MARQUES	AV JOAQUIM BONETTI, 579	85630-000
105	ENGENHEIRO BELTRAO	R MANOEL RIBAS, 160	87270-000
106	ENTRE RIOS DO OESTE	R TOCANTINS, 600, CENTRO	85988-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 39 de 63)

107	ESPERANCA NOVA	AV JUVENAL SILVA BRAGA, 400	87545-000
108	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	AV BRASÍLIA, 551	85465-000
109	FAROL	R BAHIA, 880	87325-000
110	FAXINAL	AV BRASIL, 694	86840-000
111	FAZENDA RIO GRANDE	R JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	83820-000
112	FENIX	R JANGADA, 25 - CX. POSTAL 24	86950-000
113	FERNANDES PINHEIRO	AV REMIS JOÃO LOSS, 600	84535-000
114	FIGUEIRA	R DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410	84285-000
115	FLOR DA SERRA DO SUL	R JOÃO ARISI, 115, CENTRO	85618-000
116	FLORAI	R PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177	87185-000
117	FLORESTA	AV GETÚLIO VARGAS, 2420, CENTRO	87120-000
118	FLORESTOPOLIS	R SANTO INÁCIO, 161	86165-000
119	FLORIDA	R SÃO PEDRO, 443	86780-000
120	FORMOSA DO OESTE	AV SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111	85830-000
121	FOZ DO IGUACU	PÇ GETÚLIO VARGAS, 280, CENTRO	85851-340
122	FOZ DO JORDAO	R PE. EMÍLIO BARBIÉRI, 339	85145-000
123	FRANCISCO ALVES	R JORGE FERREIRA, 627	87570-000
124	FRANCISCO BELTRAO	R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	85600-000
125	GENERAL CARNEIRO	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 601	84660-000
126	GODOY MOREIRA	R CAMPO MOURÃO, 184, CENTRO	86938-000
127	GOIOERE	AV AMAZONAS, 280, JD. LINDOIA	87360-000
128	GOIOXIM	R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO	85162-000
129	GRANDES RIOS	AV BRASIL, 967	86845-000
130	GUAIRA	AV CEL. OCTÁVIO TOSTA, 126	85980-000
131	GUAIRACA	R FRANCISCO VIEIRA, 1181	87880-000
132	GUAMIRANGA	R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 234, CENTRO	84435-000
133	GUAPIRAMA	R DOIS DE MARÇO, 460	86465-000
134	GUAPOREMA	R PARÁ, 86	87810-000
135	GUARACI	R PREF. JOÃO DE GIULI, 180	86620-000
136	GUARANIACU	AV ABILON DE SOUZA NEVES, 394	85400-000
137	GUARAPUAVA	R BRIGADEIRO ROCHA, 2777	85010-210
138	GUARAQUECABA	R MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46	83390-000
139	GUARATUBA	R DR. JOÃO CÂNDIDO, 380	83280-000
140	HONORIO SERPA	RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	85548-000
141	IBAITI	PÇ TRÊS PODERES, 23	84900-000
142	IBEMA	AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, CENTRO	85478-000
143	IBIPORA	R PE. VITORIANO VALENTE, 540	86200-000
144	ICARAIMA	AV HERMES VISSOTO, 810	87530-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 40 de 63)

145	IGUARACU	R OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 294	86750-000
146	IGUATU	AV CENTENÁRIO, S/N	85423-000
147	IMBAU	AV FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, SN, SÃO CRISTÓVÃO	84250-000
148	IMBITUVA	R JOSÉ BUHRER JÚNIOR, 462	84430-000
149	INACIO MARTINS	R 07 DE SETEMBRO, 370	85155-000
150	INAJA	AV ANTONIO VIEIRA MARTINS, 80	87670-000
151	INDIANOPOLIS	PÇ CARAMURÚ, 150	87210-000
152	IPIRANGA	R XV DE NOVEMBRO, 545, CENTRO	84450-000
153	IPORA	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2677	87560-000
154	IRACEMA DO OESTE	R PROF. VIEIRA DE ALENCAR, 441	85833-000
155	IRATI	R CEL. EMÍLIO GOMES, 22	84500-000
156	IRETAMA	R OSCAR GAUER KHUNN, 174	87280-000
157	ITAGUAJE	AV GOVERNADOR MOISÉS LUPION, SN	86670-000
158	ITAIPULANDIA	R SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, 1891	85880-000
159	ITAMBARACA	AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 6, CENTRO	86375-000
160	ITAMBE	PÇ RUI BARBOSA, 34	87175-000
161	ITAPEJARA DO OESTE	AV MANOEL RIBAS, 620, CENTRO	85580-000
162	ITAPERUCU	AV CRISPIM FURQUIM DA SIQUEIRA, 1800	83560-000
163	ITAUNA DO SUL	AV BRASIL, 883, CENTRO	87980-000
164	IVAI	R RUI BARBOSA, 632	84460-000
165	IVAIPORA	PÇ DOS TRÊS PODERES, 500	86870-000
166	IVATE	AV RIO DE JANEIRO, 2758	87525-000
167	IVATUBA	R MARECHAL FLORIANO, 797	87130-000
168	JABOTI	PÇ MINAS GERAIS, 175	84930-000
169	JACAREZINHO	R CEL. BATISTA, 335	86400-000
170	JAGUAPITA	AV MINAS GERAIS, 220	86610-000
171	JAGUARIAIVA	PÇ GETULIO VARGAS, 60	84200-000
172	JANDAIA DO SUL	PÇ DO CAFÉ, 22	86900-000
173	JANIOPOLIS	R RUI BARBOSA, 286, CENTRO	87380-000
174	JAPIRA	AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481, CENTRO	84920-000
175	JAPURA	AV BOLIVAR, 363	87225-000
176	JARDIM ALEGRE	PÇ MARIANA LEITE FELIX, 800	86860-000
177	JARDIM OLINDA	AV SIQUEIRA CAMPOS, 83	87690-000
178	JATAIZINHO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494	86210-000
179	JESUITAS	R PE. LEONEL FRANÇA, 369	85835-000
180	JOAQUIM TAVORA	R TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA,, 348	86455-000
181	JUNDIAI DO SUL	PRAÇA PIO X, 260, --	86470-000
182	JURANDA	PÇ HENRIQUE SZAFERMANN, 139	87355-000
183	JUSSARA	AV PRINCESA IZABEL, 320, CENTRO	87230-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 41 de 63)

184	KALORE	PÇ FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267	86920-000
185	LAPA	AL. DAVID CARNEIRO, 243, CENTRO	83750-000
186	LARANJAL	R PERNAMBUCO, 501	85275-000
187	LARANJEIRAS DO SUL	PÇ RUI BARBOSA, 01, CENTRO	85310-070
188	LEOPOLIS	R PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374	86330-000
189	LIDIANOPOLIS	R JUSCELINO KUBITSCHKEK, 327, CENTRO	86865-000
190	LINDOESTE	AV MAL. CÂNDIDO RONDON, SN, CENTRO	85826-000
191	LOANDA	R MATO GROSSO, 354	87900-000
192	LOBATO	R ANTONIO COLETO, 1260	86790-000
193	LONDRINA	AV DUQUE DE CAXIAS, 635, JD. MAZEI II	86015-901
194	LUIZIANA	R DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, SN	87290-000
195	LUNARDELLI	AV. DOM PEDRO II, 195	86935-000
196	LUPIONOPOLIS	PÇ PE. ANTONIO POZZATO, 880	86635-000
197	MALLET	R MAJOR ESTEVÃO, 180	84570-000
198	MAMBORE	R GUADALAJARA, 645 - CX. POSTAL 01	87340-000
199	MANDAGUACU	R BERNARDINO BOGO, 175	87160-000
200	MANDAGUARI	AV AMAZONAS, 500, CENTRO	86975-000
201	MANDIRITUBA	PÇ BOM JESUS, 44	83800-000
202	MANFRINOPOLIS	R ENCANTILADO, 11, CENTRO	85628-000
203	MANGUEIRINHA	PÇ FRANCISCO DE ASSIS REIS, 1060	85540-000
204	MANOEL RIBAS	AV SETE DE SETEMBRO, 366	85260-000
205	MARECHAL CANDIDO RONDON	R ESPIRITO SANTO, 777	85960-000
206	MARIA HELENA	PÇ BRASIL, 2001	87480-000
207	MARIALVA	R SANTA EFIGÊNIA, 680	86990-000
208	MARILANDIA DO SUL	R SILVIO BELIGNI, 200	86825-000
209	MARILENA	R DANTE PASQUALETTO, 855	87960-000
210	MARILUZ	AV MARILIA, 1920	87470-000
211	MARINGA	AV XV DE NOVEMBRO, 701	87013-230
212	MARIOPOLIS	R SEIS, 1030	85525-000
213	MARIPA	R LUIZ DE CAMÕES, 437	85955-000
214	MARMELEIRO	AV MACALI, 255, CENTRO	85615-000
215	MARQUINHO	R SETE DE SETEMBRO, S/N	85168-000
216	MARUMBI	R VEREADOR JOÃO FUZETTI, 800	86910-000
217	MATELANDIA	AV DUQUE DE CAXIAS, 800	85887-000
218	MATINHOS	R PASTOR ELIAS ABRAHÃO, 22, CENTRO	83260-000
219	MATO RICO	AV DAS ARAUCÁRIAS, 001	85240-000
220	MAUA DA SERRA	AV PONTA GROSSA, 480	86828-000
221	MEDIANEIRA	AV. JOSÉ CALLEGARI, 647, BAIRRO IPÊ	85884-000
222	MERCEDES	R DR. OSVALDO CRUZ, 555	85998-000
223	MIRADOR	AV GUAÍRA, 133	87840-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 42 de 63)

224	MIRASELVA	R SÃO PAULO, 10	86615-000
225	MISSAL	R NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 555, CENTRO	85890-000
226	MOREIRA SALES	R OTTO MACEDO, 629	87370-000
227	MORRETES	R CONSELHEIRO SINIMBU, 62	83350-000
228	MUNHOZ DE MELLO	AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 631	86760-000
229	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PÇ DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, CENTRO	86680-000
230	NOVA ALIANCA DO IVAI	AV FRANCISCO PIRES LEMOS, 410	87790-000
231	NOVA AMERICA DA COLINA	AV PARANÁ, 42	86230-000
232	NOVA AURORA	R SÃO JOÃO, 354	85410-000
233	NOVA CANTU	R BAHIA, 85	87330-000
234	NOVA ESPERANCA	AV ROCHA POMBO, 1453, CENTRO	87600-000
235	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	AV IGUAÇU, 750, CENTRO	85635-000
236	NOVA FATIMA	R DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO	86310-000
237	NOVA LARANJEIRAS	R RIO GRANDE DO SUL, 2122	85350-000
238	NOVA LONDRINA	PÇ DA MATRIZ, 261	87970-000
239	NOVA OLIMPIA	R PARANÁ, 668	87490-000
240	NOVA PRATA DO IGUACU	R VER. VALMOR GOMES, 11/59	85685-000
241	NOVA SANTA BARBARA	R WOLFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	86250-000
242	NOVA SANTA ROSA	R TUCUNDUVA, 833	85930-000
243	NOVA TEBAS	R BELO HORIZONTE, 695	85250-000
244	NOVO ITACOLOMI	AV 28 DE SETEMBRO, 711	86895-000
245	ORTIGUEIRA	R SÃO PAULO, 80	84350-000
246	OURIZONA	R BELA VISTA, 1014	87170-000
247	OURO VERDE DO OESTE	R CURITIBA, 657	85933-000
248	PAICANDU	R SETE DE SETEMBRO, 499	87140-000
249	PALMAS	AV CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO	85555-000
250	PALMEIRA	PÇ MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 11 - CX.POSTAL 32, --	84130-000
251	PALMITAL	R MOISÉS LUPION, 1001	85270-000
252	PALOTINA	R ALDIR PEDRON, 898	85950-000
253	PARAISO DO NORTE	AV TAPEJARA, 88, CENTRO	87780-000
254	PARANACITY	R PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022	87660-000
255	PARANAGUA	R JÚLIA DA COSTA, 322 - PALÁCIO SÃO JOSÉ	83203-060
256	PARANAPOEMA	R DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216 - CAIXA POSTAL 41	87680-000
257	PARANAVAI	RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO	87700-000
258	PATO BRAGADO	R WILLY BARTH, 2885	85948-000
259	PATO BRANCO	R CARAMURÚ, 271, CENTRO	85501-060

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 43 de 63)

260	PAULA FREITAS	AV AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO	84630-000
261	PAULO FRONTIN	R RUI BARBOSA, 204, CENTRO	84635-000
262	PEABIRU	PÇ ELEUTÉRIO G. DE ANDRADE, 21	87250-000
263	PEROBAL	AV PARANÁ, 609	87538-000
264	PEROLA	AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, 1800, CENTRO	87540-000
265	PEROLA DO OESTE	R MANOEL RIBAS, 290	85740-000
266	PIEN	RUA AMAZONAS, 373	83860-000
267	PINHAIS	R WANDA DOS SANTOS MALLMANN, 536	83323-400
268	PINHAL DE SAO BENTO	AV SÃO ROQUE, 178	85727-000
269	PINHALAO	R DOMINGOS CALIXTO, 483, CENTRO	86570-000
270	PINHAO	AV TRIFON HANYSZ, 220, CENTRO	85170-000
271	PIRAI DO SUL	PÇ ALÍPIO DOMINGUES, 34	84240-000
272	PIRAQUARA	AV GETÚLIO VARGAS, 1990, CENTRO	83301-010
273	PITANGA	CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171	85200-000
274	PITANGUEIRAS	AV CENTRAL, 408	86613-000
275	PLANALTINA DO PARANA	PÇ GIÁCOMO MADALAZZO, 234	87860-000
276	PLANALTO	PÇ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	85750-000
277	PONTA GROSSA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 950, CENTRO	84052-900
278	PONTAL DO PARANA	ROD. PR 407 - KM 19, 215	83255-000
279	PORECATU	R BARÃO DO RIO BRANCO, 344	86160-000
280	PORTO AMAZONAS	R GUILHERME SCHIFFER, 67, CENTRO	84140-000
281	PORTO BARREIRO	R DAS CARMÉLIAS, 900	85345-000
282	PORTO RICO	AV JOÃO CARRARO, 557	87950-000
283	PORTO VITORIA	R OSVALDO GOMES DA SILVA, 717	84615-000
284	PRADO FERREIRA	R SÃO PAULO, 191, CENTRO	86618-000
285	PRANCHITA	AV SIMÃO FAQUINELLO, 364	85730-000
286	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R JOSÉ PERES GONÇALVES, 23	87180-000
287	PRIMEIRO DE MAIO	R ONZE, 674	86140-000
288	PRUDENTOPOLIS	R RUI BARBOSA, 801, CENTRO	84400-000
289	QUARTO CENTENARIO	AV RAPOSO TAVARES, 594	87365-000
290	QUATIGUA	AV JOÃO PESSOA, 1300	86450-000
291	QUATRO BARRAS	AV DOM PEDRO II, 110, CENTRO	83420-000
292	QUATRO PONTES	R GASPAR MARTINS, 560	85940-000
293	QUEDAS DO IGUAÇU	R JUAZEIRO, 1065, CENTRO	85460-000
294	QUERENCIA DO NORTE	R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197	87930-000
295	QUINTA DO SOL	PÇ SOLANGE MARQUES, 259, CENTRO	87265-000
296	QUITANDINHA	R JOSÉ DE SÁ RIBAS, 238	83840-000
297	RAMILANDIA	AV VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1600	85888-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 44 de 63)

298	RANCHO ALEGRE	AV BRASIL, 256	86290-000
299	RANCHO ALEGRE DO OESTE	AV PARANÁ, 530, CENTRO	87395-000
300	REALEZA	R BARÃO DO RIO BRANCO, 3507	85770-000
301	REBOUCAS	R JOSÉ AFONSO VIEIRA LOPES, 96	84550-000
302	RENASCENCA	R GETÚLIO VARGAS, 901, CENTRO	85610-000
303	RESERVA	R CEL. ROGÉRIO BORBA, 741, CENTRO	84320-000
304	RESERVA DO IGUACU	AV 04 DE SETEMBRO, 614, CENTRO	85195-000
305	RIBEIRAO CLARO	R CEL. EMÍLIO GOMES, 731, CENTRO	86410-000
306	RIBEIRAO DO PINHAL	R PARANÁ, 983	86490-000
307	RIO AZUL	R GUILHERME PEREIRA, 482	84560-000
308	RIO BOM	AV CURITIBA, 65	86830-000
309	RIO BONITO DO IGUACU	R SETE DE SETEMBRO, 720, CENTRO	85340-000
310	RIO BRANCO DO IVAI	AV RIO BRANCO, 500	86848-000
311	RIO BRANCO DO SUL	R HORACY SANTOS, 222	83540-000
312	RIO NEGRO	R JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, SEMINÁRIO	83880-000
313	ROLANDIA	R PRES. BERNARDES, 809, --	86600-000
314	RONCADOR	PÇ MOISÉS LUPION, 89, CENTRO	87320-000
315	RONDON	AV PARANA, 155 - CENTRO	87800-000
316	ROSARIO DO IVAI	AV SÃO PAULO, 45	86850-000
317	SABAUDIA	PÇ DA BANDEIRA, 47, CENTRO	86720-000
318	SALGADO FILHO	R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	85620-000
319	SALTO DO ITARARE	R EDUARDO BERTONI JUNIOR, 471	84945-000
320	SALTO DO LONTRA	R RIO GRANDE DO SUL, 975, CENTRO	85670-000
321	SANTA AMELIA	R DR. ALCIDES PRUDENTE PAVAN, 130	86370-000
322	SANTA CECILIA DO PAVAO	R JERÔNIMO FARIAS MARTINS, 1335	86225-000
323	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	AV PAULO LIBÂNIO, 700, CENTRO	87920-000
324	SANTA FE	AV PRESIDENTE KENNEDY, 717	86770-000
325	SANTA HELENA	R PARAGUAI, 1401 - CP. 03, CENTRO	85892-000
326	SANTA INES	R GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 200	86660-000
327	SANTA ISABEL DO IVAI	RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170, CENTRO	87910-000
328	SANTA IZABEL DO OESTE	R ACÁCIA, 1317, CENTRO	85650-000
329	SANTA LUCIA	AV DO ROSÁRIO, 228	85795-000
330	SANTA MARIA DO OESTE	R JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10	85230-000
331	SANTA MARIANA	R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151	86350-000
332	SANTA MONICA	R MARIETA MOCELLIN, 588	87915-000
333	SANTA TEREZA DO OESTE	AV PARANÁ, 61	85825-000
334	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	R JOÃO XXIII, 144, CENTRO	85875-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 45 de 63)

335	SANTANA DO ITARARE	PÇ FREI MATHIAS DE GÊNOVA, 184, CENTRO	84970-000
336	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PÇ NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	86430-000
337	SANTO ANTONIO DO CAIUA	AV SÃO JOÃO, 415	87730-000
338	SANTO ANTONIO DO PARAISO	AV DEP. NILSON RIBAS, 886	86315-000
339	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AV BRASIL, 621, CENTRO	85710-000
340	SANTO INACIO	R MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133	86650-000
341	SAO CARLOS DO IVAI	AV IVAÍ, 890, CENTRO	87770-000
342	SAO JERONIMO DA SERRA	PÇ CEL. DEOLINDO, 191	86270-000
343	SAO JOAO	AV XV DE NOVEMBRO, 160	85570-000
344	SAO JOAO DO CAIUA	R DOM PEDRO II, 800	87740-000
345	SAO JOAO DO IVAI	AV CURITIBA, 563	86930-000
346	SAO JOAO DO TRIUNFO	R TEN.CEL. CARLOS SOUZA, 312	84150-000
347	SAO JORGE DO IVAI	PÇ SANTA CRUZ, 249, CENTRO	87190-000
348	SAO JORGE DO OESTE	AV IGUAÇU, 281	85575-000
349	SAO JORGE DO PATROCINIO	AV CARLOS SPANHOL, 164	87555-000
350	SAO JOSE DA BOA VISTA	R LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139	84980-000
351	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	R MAL. CASTELO BRANCO, 979	85898-000
352	SAO JOSE DOS PINHAIS	R PASSOS DE OLIVEIRA, 1101	83030-720
353	SAO MANOEL DO PARANA	PÇ PARANÁ, 50, CENTRO	87215-000
354	SAO MATEUS DO SUL	R BARÃO DO RIO BRANCO, 431	83900-000
355	SAO MIGUEL DO IGUACU	R VÂNIO GHELLERE, 64	85877-000
356	SAO PEDRO DO IGUACU	R NITERÓI, 121	85929-000
357	SAO PEDRO DO IVAI	PÇ PE. JOSÉ ROSSI, 354	86945-000
358	SAO PEDRO DO PARANA	AV PARANÁ, 307	87955-000
359	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	R PAPA JOÃO XXII, 672, CENTRO	86240-000
360	SAO TOME	PÇ PROF. PEDRO FECCHIO, 248	87220-000
361	SAPOPEMA	AV MANOEL RIBAS, 818, CENTRO	84290-000
362	SARANDI	RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565, CENTRO	87111-230
363	SAUDADE DO IGUACU	R FREI VITO BERSCHIED, 708	85568-000
364	SENGES	TV SENADOR SOUZA NAVES, 95	84220-000
365	SERRANOPOLIS DO IGUACU	AV SANTOS DUMONT, 2021	85885-000
366	SERTANEJA	AV NOSSA SENHORA DO ROCIO, 233, CENTRO	86340-000
367	SERTANOPOLIS	AV DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342	86170-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 46 de 63)

368	SIQUEIRA CAMPOS	R MARECHAL DEODORO, 1837	84940-000
369	SULINA	R TUPINAMBÁ, 68	85565-000
370	TAMARANA	R IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643	86125-000
371	TAMBOARA	PÇ ISABEL MARCOS BELTRAME, 2000 - CX. POSTAL 91	87760-000
372	TAPEJARA	AV TANCREDO NEVES, 442, CENTRO	87430-000
373	TAPIRA	R PARANAGUÁ, 518	87830-000
374	TEIXEIRA SOARES	PÇ XV DE NOVEMBRO, 135, CENTRO	84530-000
375	TELEMACO BORBA	PÇ DR. HORÁCIO KLABIN, 37, CENTRO	84261-170
376	TERRA BOA	R PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240	87240-000
377	TERRA RICA	AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120	87890-000
378	TERRA ROXA	AV PRES. COSTA E SILVA, 95	85990-000
379	TIBAGI	PRAÇA EDMUNDO MERCER, 10	84300-000
380	TIJUCAS DO SUL	R XV DE NOVEMBRO, 1438	83190-000
381	TOLEDO	R RAIMUNDO LEONARDI, 1586	85900-110
382	TOMAZINA	ROD AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117	84935-000
383	TRES BARRAS DO PARANA	AV BRASIL, 245	85485-000
384	TUNAS DO PARANA	R EROS RUPPEL ABDALLA, 189	83480-000
385	TUNEIRAS DO OESTE	R SANTA CATARINA, 409	87450-000
386	TUPASSI	PÇ SANTOS DUMONT, S/N	85945-000
387	TURVO	AV 12 DE MAIO, 353	85150-000
388	UBIRATA	AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852	85440-000
389	UMUARAMA	AV RIO BRANCO, 3717	87501-130
390	UNIAO DA VITORIA	R CRUZ MACHADO, 205	84600-000
391	UNIFLOR	AV DAS FLORES, SN	87640-000
392	URAI	R RIO DE JANEIRO, 496	86280-000
393	VENTANIA	AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 861, CENTRO	84345-000
394	VERA CRUZ DO OESTE	R RUI BARBOSA, 202, CENTRO	85845-000
395	VERE	R PIONEIRO ANTONIO FABIANE, 316	85585-000
396	VIRMOND	R XV DE NOVEMBRO, 608, CENTRO	85390-000
397	VITORINO	R BARÃO DE CAPANEMA, 134, CENTRO	85520-000
398	WENCESLAU BRAZ	R EXPEDICIONÁRIOS, 200, CENTRO	84950-000
399	XAMBRE	AV ALBERTO BYINGTON, 505, CENTRO	87535-000

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 47 de 63)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 48 de 63)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice XXXX, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 49 de 63)

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 50 de 63)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022. 14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Pregão Eletrônico nº 0116/2025 é realizado pela Pregoeiro(a) ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, designado na Portaria n.º 108/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11.542 de 16/11/2023. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 51 de 63)

**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 52 de 63)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXXX ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 53 de 63)

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **15 (quize)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 54 de 63)

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 55 de 63)

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 56 de 63)

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 57 de 63)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 58 de 63)

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 59 de 63)

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 60 de 63)

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 61 de 63)

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

PROCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 62 de 63)

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO Nº 22.199.244-0

PREG-e Nº 0116/2025 - GMS
PREG-e Nº 90116/2025- COMPRAS GOV
UASG 930318

(página 63 de 63)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 25/02/2025 11:28 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **22.199.244-0** por: **Andressa Cristina Antunes da Silva** em: 25/02/2025 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	27/07/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	1		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 56.513.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologado no valor de R\$ 29.947.500,00 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetação Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98	275	unid.	R\$ 108.900,0000



1	cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiqueta Veicular - PBEV: B	275	unid.	R\$ 108.900,0000
---	--	-----	-------	------------------

LOTE 2 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologado no valor de R\$ 19.407.500,00 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.93141 - Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiqueta Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses /	175	unid.	R\$ 110.900,0000



1	Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B	175	unid.	R\$ 110.900,0000
---	---	-----	-------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla

defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local,



sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.º 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição nº 11.542, de 16 de novembro de 2023, neste ato substituída pela Pregoeira Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, designada pela Portaria n.º 19/2025, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11917 de 05 de junho de 2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos
Pregoeiro(a) (SECID)

**Fornecedor**

01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: LUCAS JOVE
OZORIOAssinado de forma digital por
LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.07.22 11:12:03
+03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 29.947.500,00	Veículo tipo Hatch	1º
2	R\$ 19.407.500,00	Veículo tipo Sedan	1º

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 24.553.659-3**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) PÉROLA		C.N.P.J/M.F 81.478.133/0001-70	
Nome do Prefeito VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA			
Endereço AV. DONA PÉROLA BYINGTON, 1800	U.F. PR	CEP 87540-000	Telefone 44-3636-8300

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 25/02/2026 - 24/08/2026
---	---

Descrição do Projeto

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SEDAN

Quantidade

2 UN

Justificativa da Proposição

A aquisição dos 2 (dois) veículos SEDAN é de extrema importância para a administração municipal e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, pois é fundamental para garantir maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desempenhadas por estas pastas, que abrange um conjunto diversificado e essencial de serviços à população. Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, meio Ambiente e Serviços Públicos é responsável por ações como o apoio técnico a produtores rurais, fiscalização ambiental, manutenção de estradas vicinais, acompanhamento de programas e projetos ambientais, visitas a propriedades rurais, monitoramento de áreas públicas e atendimento a demandas emergenciais em diversas regiões do município, muitas delas de difícil acesso, bem como um veículo para a administração, pois é essencial para as visitas da Prefeita para a população em geral, e acompanhamento das obras em andamento. A ausência de um veículo adequado, e/ou a utilização de uma frota antiga compromete a execução dessas atividades, aumenta os custos com manutenção, reduz a capacidade de resposta da equipe técnica e limita o alcance das ações, especialmente em áreas rurais e mais afastadas da sede do município. Com a aquisição de um veículo apropriado, será possível ampliar a cobertura dos serviços, melhorar o atendimento aos produtores e à população em geral, garantir maior presença da equipe técnica em campo, além de promover maior economia a médio e longo prazo, reduzindo a dependência de veículos locados ou de terceiros. A medida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de agricultura, meio ambiente e serviços essenciais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

4. RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição desse novo veículo, representa um importante investimento para a administração municipal, pois além de aumentar a segurança dos usuários, a substituição dos veículos antigos contribui para a redução significativa dos custos com manutenção da frota. Veículos adequados possibilitam maior agilidade no atendimento a demandas urgentes, facilitam o acesso a regiões de difícil alcance e elevam a qualidade geral dos serviços prestados. A renovação da frota também pode gerar economia a longo prazo, ao reduzir despesas com aluguel de veículos, transporte de servidores e contratação de serviços terceirizados, bem como economia na manutenção do veículo. Ao otimizar o tempo de deslocamento dos profissionais, os novos veículos permitem um aumento na produtividade, possibilitando o atendimento a um maior número de pessoas.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	25/10/2025	24/12/2025	R\$ 0,00
2	Licitação	25/12/2025	24/01/2026	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	25/01/2026	24/02/2026	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	25/02/2026	25/06/2026	R\$ 221.800,00
Total				R\$ 221.800,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.800,00	R\$ 200.000,00

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	07/2026	R\$ 200.000,00	R\$ 21.800,00
Subtotal				R\$ 221.800,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

8. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Rodolfo Purpur Junior

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA - Prefeito Municipal de PÉROLA

Aprovado por: GUTO SILVA - Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **Plano_de_Trabalho_2_Veiculos_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdete Carlos Oliveira Goncalves da Cunha** em 10/09/2025 17:10.

Inserido ao protocolo **24.553.659-3** por: **Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha** em: 10/09/2025 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE RESERVA DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Pelo presente Termo, o(a) Prefeito(a) Sr(a). VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA, representante legal do Município de Pérola, no pleno exercício de suas atribuições, declara, para os devidos fins, a aceitação da aquisição do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), objeto da(s) licitação(ões) na modalidade Pregão, para fins de Registro de Preços, realizada(s) pela Secretaria das Cidades, conforme o Pregão nº 116/2025.

Item	Qtd	Valor Unitário
Veículo Sedan	2	R\$ 110.900,00

Valor Total:
R\$ 221.800,00

Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199,
OU=AG-SignaturID Múltipla, O=C=Brasil, CN=VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Localização:
Data: 2025.08.29 11:56:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA

Hash para validação:

db0d8637edb5c508bd5bc34886a6c83fb5f8a14ece52367521f5a1cab38dd107

Verificar itens registrados na reserva: <https://apidss.paranacidade.org.br/validar-documento/db0d8637edb5c508bd5bc34886a6c83fb5f8a14ece52367521f5a1cab38dd107>





PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Objeto	Fornecedor	Nr. Pregão	Órgão ou Entidade	Preço Unitárioop	Qtde.	Total do lote em R\$
01	Veiculo Sedan 5 lugares Cronos Drive 1.3 Flex	PINHEIROS VEICULOS LTDA (Item 2)	116/2025	Secid	110.900,00	2	221.800,00
Total R\$							221.800,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 79

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	210.548,48	200.000,00	94,99%	10.548,48	5,01%	100,00%	210.548,48
Novo valor da prioridade	221.800,00	200.000,00	90,17%	21.800,00	9,83%	100,00%	221.800,00

Pérola, 29 de agosto de 2025
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES
OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente pelo(a) VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES
(DA CUNHA:52409872972)
CPF: 028.049.793-00
Município: Chitão Brasil - OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Data: 2025-08-29 01:00:14 -11:03:00
End: PDF - Brasil - Versão: 2024.2.1

PROCESSO
Nº 001/2025

Ofício. Circular nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefia de Gabinete / Gestor do Contrato	Claudemir de Oliveira Carvalho
Fiscal de contrato	Luciano Willian Lazarin

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 2 (dois) veículos sedan novos, destinados à Administração Municipal de Pérola, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM / MARCA / FABRICANTE	QTD.	UND.	V. UNITARIO
1	2301.93141 - Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DEMEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN: sim / Garantia: 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B	2	UND	R\$ 110.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 221.800,00

Luciano Willian Lazarin
Luciano

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos 2 (dois) veículos SEDAN é de extrema importância para a administração municipal e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, pois é fundamental para garantir maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades desempenhadas por estas pastas, que abrange um conjunto diversificado e essencial de serviços à população.

Atualmente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, meio Ambiente e Serviços Públicos é responsável por ações como o apoio técnico a produtores rurais, fiscalização ambiental, manutenção de estradas vicinais, acompanhamento de programas e projetos ambientais, visitas a propriedades rurais, monitoramento de áreas públicas e atendimento a demandas emergenciais em diversas regiões do município, muitas delas de difícil acesso, bem como um veículo para a administração, pois é essencial para as visitas da Prefeita para a população em geral, e acompanhamento das obras em andamento.

A ausência de um veículo adequado, e/ou a utilização de uma frota antiga compromete a execução dessas atividades, aumenta os custos com manutenção, reduz a capacidade de resposta da equipe técnica e limita o alcance das ações, especialmente em áreas rurais e mais afastadas da sede do município. Com a aquisição de um veículo apropriado, será possível ampliar a cobertura dos serviços, melhorar o atendimento aos produtores e à população em geral, garantir maior presença da equipe técnica em campo, além de promover maior economia a médio e longo prazo, reduzindo a dependência de veículos locados ou de terceiros. A medida contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de agricultura, meio ambiente e serviços essenciais, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução visa à aquisição de 2 (dois) veículos sedan novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Município de Pérola/PR, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Os veículos deverão ser entregues novos, de fabricação recente, licenciados, emplacados, prontos para uso, com todos os equipamentos obrigatórios e documentação completa, incluindo manual do proprietário, chave reserva e kit de ferramentas originais.

A solução adotada contempla a substituição e ampliação da frota municipal, promovendo maior eficiência, economia e segurança nas atividades administrativas, especialmente no deslocamento de servidores para compromissos oficiais, capacitações, visitas técnicas e demais ações de interesse público.

Durante todo o ciclo de vida útil do bem, a contratada deverá garantir assistência técnica autorizada e garantia de fábrica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, assegurando a manutenção corretiva ou preventiva dos veículos sem custos adicionais à Administração, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID.

A aquisição dos veículos contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, a otimização dos recursos públicos, a redução de custos com manutenção de veículos antigos e o aumento da confiabilidade da frota municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 221.800,00** (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), conforme definido no Plano de Trabalho e o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação conta com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Pérola.

O valor total do convênio é de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais), sendo composto por:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de transferência voluntária do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, **dotação orçamentária F670215451148088** – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos do Tesouro Estadual;

- R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), referentes à contrapartida financeira do Município de Pérola/PR.

Dessa forma, a contratação encontra-se integralmente amparada em previsão orçamentária, garantindo a sua viabilidade financeira e a correta execução do objeto.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a entrega, recebimento definitivo dos veículos e cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Os veículos serão objeto de **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pela autoridade competente, logo após a entrega e conferência inicial do objeto.

O recebimento provisório consistirá na verificação da conformidade do veículo com as especificações contratadas, marca, modelo, ano de fabricação, documentação e acessórios obrigatórios.

O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, mediante atesto de conformidade pelo setor competente e pela **Divisão de Patrimônio Público**, com registro da incorporação do bem.

O prazo para o recebimento definitivo contará a partir do recebimento provisório, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será liberado após o recebimento definitivo e atesto do setor competente.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária em favor da contratada.

Não será admitido pagamento antecipado, salvo mediante autorização expressa e justificada, observados os requisitos legais.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com o objeto similar a este, sendo a mais recente o PREGÃO 44/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto deverá ser adquirido junto a revenda autorizada da marca, conforme condições previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

Dos Critérios de Seleção:

• **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

• A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Claudemir de Oliveira Carvalho, Secretário Municipal, matrícula 00024562/1, Chefe de Gabinete.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Luciano Willian Lazzarin, Secretário Municipal, matrícula 00023728/1, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID, a aquisição de 2 (dois) veículos sedan deverá observar os seguintes requisitos:

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, categoria sedan, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 87/2025 – SECID;

Deverão atender integralmente às normas do CONTRAN e às exigências técnicas de segurança e eficiência energética vigentes;

Deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva e kit de ferramentas originais;

Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações aplicáveis;

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais durante a execução do contrato;

Os veículos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de fábrica, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID;

A contratada deverá apresentar, junto à entrega, a relação da rede de assistência técnica autorizada, emitida pelo fabricante, garantindo o atendimento das manutenções e revisões dentro dos prazos de garantia;

A assistência técnica deverá ser prestada de forma a assegurar a plena utilização dos veículos, conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços;

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido na ata, contado a partir da emissão da nota de empenho;

O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 87/2025 – SECID, após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A Administração avaliou a divisibilidade do objeto, considerando aspectos técnicos, econômicos e de mercado. Verificou-se que a aquisição de 2 (dois) veículos sedan apresenta natureza homogênea, com especificações semelhantes, de modo que não há viabilidade técnica ou vantagem econômica em proceder ao parcelamento em itens ou lotes.

Dessa forma, a aquisição integral em um único item/lote mostra-se mais eficiente e econômica, garantindo uniformidade na frota, facilidade de manutenção e gestão, atendendo ao princípio da eficiência e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não se aplica a reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015, destinada à participação exclusiva ou reserva de percentual de itens para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dar-se-á de forma única e integral, mediante a entrega dos veículos sedan novos, de primeiro uso, ano/modelo corrente ou subsequente, em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio nº 945/2025 – SECID.

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente licenciados, com IPVA quitado, manual do proprietário, chave reserva e kit de ferramentas originais.

O local de entrega será no endereço indicado pela Secretaria demandante em horário comercial.

O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência inicial das especificações contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento provisório, mediante vistoria detalhada e emissão de termo assinado pelo setor competente e pela Divisão de Patrimônio Público, com a devida incorporação do bem.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas.

Os veículos deverão possuir **garantia de fábrica mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do recebimento definitivo.

A contratada deverá apresentar, junto à entrega, a relação da rede de assistência técnica autorizada, emitida pelo fabricante, garantindo o atendimento das manutenções e revisões dentro dos prazos de garantia;

Durante o período de garantia, toda manutenção corretiva necessária deverá ser realizada sem ônus para a Administração, compreendendo substituição de peças defeituosas por peças novas e originais.

O transporte dos veículos para a realização de reparos em garantia será de responsabilidade da contratada.

O pagamento será realizado em **parcela única**, após a entrega e recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A garantia contratual e a garantia legal do objeto possuem prazos independentes, podendo ser exigidas penalidades pelo descumprimento contratual mesmo após o término da vigência do contrato.

O não cumprimento dos prazos de entrega, reparos ou substituições sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

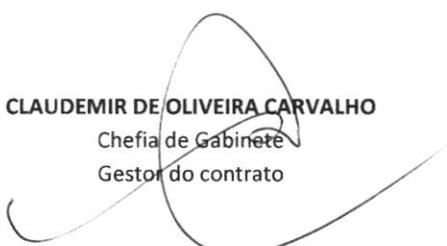
25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Pérola, 06 de outubro de 2025



CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Chefia de Gabinete
Gestor do contrato



LUCIANO WILLIAN LAZARIN
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio
Ambiente e Serviços Públicos
Fiscal do Contrato



PEDRO RENATO POIARES BUOSI
Responsável pela elaboração do TR

COMUNICADO INTERNO – CI 049/2025

Da:
Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:
Departamento de Contabilidade
Caio Claudino de Andrade
Contador

Pérola/PR, 08 de outubro de 2025

Prezado Contador:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, comunica a este Departamento de Contabilidade, que foi iniciado o Processo Administrativo Interno nº 004/2025, anexado o Documento de Formalização de Demanda Simples – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, responsável pela demanda **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**, Chefe de Gabinete, do Paço Municipal Gentil Scalco.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de **recursos orçamentários** para fazer face ao ônus decorrente da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio da contratação da empresa para **aquisição de 02(dois) veículos sedan**, visando atender e garantir forma contínua e adequada as necessidades da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR

Informamos ainda, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 221.800,00(duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



DIEGO FAXINA
Secretário
Municipal de Planejamento
Portaria nº 145/2025
Secretário Municipal de Planejamento

Pérola, 08 de outubro de 2025.

COMUNICADO INTERNO – CI 164/2025

De: Divisão de Contabilidade
Para: Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para o **Processo de Inexigibilidade**, visando à contratação da empresa para aquisição de dois veículos sedan, visando atender e garantir forma contínua e adequada as necessidades da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Informando ainda que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 221.800,00.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
5122	5236	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.52.00	957	1814	R\$ 200.000,00
3830	3834	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.52.00	3501	1397	R\$ 21.800,00
							TOTAL	R\$ 221.800,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE
Contador

COMUNICADO INTERNO – CI 052/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Compras e Licitações

Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins

Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 08 de outubro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante o Processo Administrativo Interno nº 004/2025, anexado o Documento de Formalização de Demanda Simples – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR, responsável pela demanda **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO**, Chefe de Gabinete, do Paço Municipal Gentil Scalco, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes dos art. 32, c/c 119, 120 e 121, do Decreto nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por meio da contratação da empresa para **aquisição de 02(dois) veículos sedan**, visando atender e garantir forma contínua e adequada as necessidades da Administração Pública e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 221.800,00(duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,



DIEGO FAXINA
Secretário
Municipal de Planejamento
Portaria nº 145/2025
Secretário Municipal de Planejamento

Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Chefia de Gabinete em 25/09/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade e, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Departamento de Licitação para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
4. Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus, visando a contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com recursos provenientes do convênio nº 945/2025.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO INTERNO

Da:
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:
Departamento de Compras e Licitação.

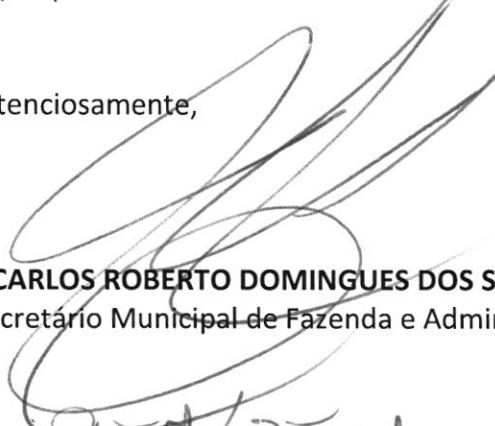
Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver **recursos financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(s) DE RECURSO(s): 951/3501

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR

 **De** <compras@perola.pr.gov.br>
Para <thaynara.alves@pinauto.com.br>
Data 22/10/2025 16:34

 02-COMUNICADO-EMPRESA-assinado.pdf (~557 KB)

Boa tarde,

Segue comunicado com nome da empresa corrigido.

At.te
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
(44)3636-8300 - Opção 5

A 22/10/2025 16:13, compras@perola.pr.gov.br escreveu:

 tarde Thaynara,
Conforme conversamos, segue em anexo solicitação de documento para a habilitação da empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.692.763/0001-03 referente ao processo de adesão do Município de Pérola a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.
Anexo também se encontra a Minuta do Contrato.
Aguardo seu retorno.
Grata.
--
At.te
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
(44)3636-8300 - Opção 5

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO XXXXXX, através do órgão XXXXXXXX], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244 0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Local e data
CONTRATANTE
Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

CONTRATADA

Processo de Inexigibilidade

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Pinheiro S Veículos LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, a contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

Valor da Contratação: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

1. Dos Critérios de Seleção a empresa deverá fornecer os seguintes documentos:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Pérola/PR, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**
Data: 22/10/2025 16:33:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO**

Edição N.º: 13211

Data: 09 / 01 / 2025

ASSINATURA



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5

- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

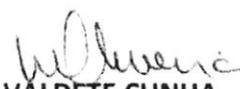
- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 19:02:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.692.763/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

W. J. P. P. P.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2025 19:03:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01692763000103

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUA
Nenhum registro encontrado									

Handwritten signature

Handwritten signature

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/10/2025 19:04:21

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 01692763000103

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUA
Nenhum registro encontrado									

Handwritten marks:
M
J
P
P
P



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01692763000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature and initials

RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR

 **De** Thaynara Alves <thaynara.alves@pinauto.com.br>
Para compras@perola.pr.gov.br <compras@perola.pr.gov.br>
Data 22/10/2025 16:39

 ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (~3,1 MB)  HABILITAÇÃO JURÍDICA.zip (~11 MB)  QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA.zip (~4,3 MB)
 REGULARIDADE FISCAL.zip (~1,2 MB)

Boa tarde!

Segue em anexo os documentos solicitados.

Qualquer dúvida estou a disposição: (62) 99609-0725

Atenciosamente,

**THAYNARA ALVES**

Assistente Administrativo

 62.35231913

 @pinauto

 thaynara.alves@pinauto.com.br

 Av. T-9, N° 500, Setor Marista - Goiânia/GO

De: compras@perola.pr.gov.br <compras@perola.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 16:34

Para: Thaynara.Alves <thaynara.alves@pinauto.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE PÉROLA-PR

Geralmente, você não recebe emails de compras@perola.pr.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Segue comunicado com nome da empresa corrigido.

ie
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
(44)3636-8300 - Opção 5

A 22/10/2025 16:13, compras@perola.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde Thaynara,
Conforme conversamos, segue em anexo solicitação de documento para a habilitação da empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.692.763/0001-03 referente ao processo de adesão do Município de Pérola a Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.
Anexo também se encontra a Minuta do Contrato.
Aguardo seu retorno.
Grata.
--
At.te
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Pérola
(44)3636-8300 - Opção 5

Handwritten initials: W and J

Handwritten signature: Pedro

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.
CNPJ N. 01.692.763/0001-03
JUCEG 52200484802

51 Alteracao Contratual:
Alteracao das quotas;
Capital Social;
Consolidação.

Pelo presente instrumento de Alteracao Contratual, as partes abaixo qualificadas:

GRAFENO HOLDING LTDA, sociedade limitada, brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 45.924.064./0001-17, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52205565665 com sede na Avenida Mutirao, 2651, SI 03, Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74.150-340, neste ato representada pôr seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/01/1994, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220;

GRAFENO MOBILIDADES LTDA, sociedade limitada, brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 49.126.016./0001-34, cujo o contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52205565665 com sede na Avenida Mutirao, 2651, SI 03, Setor Marista - Goiânia/GO CEP: 74.150-340, neste ato representada pôr seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/01/1994, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220;

Unicos socios da empresa **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.**, sociedade limitada, brasileira, com sede a Av. T-9 Qd. J-17 Lt. 02, n . 500, Setor Marista, Goiania-GO, CEP: 74.150-300, inscrita no CNPJ sob n. 01.692.763/0001-03 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goias sob n. 5220048480-2 em despacho de 26/11/1985 e 18ª alteracao contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n. 52060631643 em despacho de 12/06/2006, resolvem de comum acordo, introduzir, nos atos constitutivos da sociedade, as seguintes alteracoes:



CONTRATO SOCIAL**CAPITULO I****DAS ALTERACOES**

Art. 1 A sócia **GRAFENO HOLDING LTDA**, acima qualificada, legítima possuidora de **3.668.862** (Tres milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, e oitocentas e sessenta e duas) quotas, avaliadas a R\$ 1,00 (Um real) cada, transfere o direito por meio deliberação para **GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, por **3.668.862** (Tres milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, e oitocentas e sessenta e duas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para a sócia **GRAFENO MOBILIDADES LTDA**, acima qualificado, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada reclamar, seja a que título for, nem em juízo ou fora dele.

Art. 2 O capital social e R\$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

Socia	%	QUOTAS	VALOR em R\$
GRAFENO MOBILIDADES LTDA	100	22.407.918	22.407.918,75
TOTAL	100,00	22.407.918	22.407.918,75

Paragrafo unico. A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social, na forma do **art. 1052 da Lei 10.406/02**. Cada quota e indivisivel e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberacoes sociais.

CAPITULO II**Da Consolidacao, Denominacao, Sede, Filiais, Objeto Social e Duracao**

Art. 1 – A vista das modificacoes ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redacao:

Art. 2 – A sociedade gira sob a denominacao social de **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**. tem como nome de fantasia **PINAUTO** e e uma sociedade empresaria, sob o tipo de sociedade limitada, nos termos das disposicoes contidas no Codigo Civil Brasileiro.

Art. 3 – A sociedade tem sede na Avenida T-09 n 500 Qd. J-17 Lt. 02, Setor Marista, Goiania, Goias, CEP 74.150-300.

Art. 4 - O objetivo da sociedade e o comercio de veiculos e automoveis novos e usados, pecas, equipamentos, accessorios, pneumaticos e camara de ar, bem como oleos e lubrificantes. Revenda de veiculos e pecas importadas. Prestacao de servicos mecanicos, eletricos,

lanternagem, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificacao, polimento, servicos de borracharia, instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores. Locacao de veiculos referenciados em automoveis, motos e caminhoes. Locacao de aeronaves. Intermediacoes de negocios, financiamentos e de despachante junto ao departamento de transito. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionista ou quotista.

Art. 5 – A sociedade possui as seguintes filiais:

Avenida Brasilia n 36 Setor Leste na Cidade de Porangatu Estado de Goias CEP: 76.550-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900504458 em 07/12/2006, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0006-18 e tem como objetivo da sociedade o comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

A Rua Adelino Fernandes Esquina com Rua 04 de Julho n 11 Centro Cidade de Uruacu Estado de Goias CEP: 76.400-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900504466 em 07/12/2006, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0007-07 e tem como objetivo da sociedade o comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Rodovia GO-060 com a Avenida Santa Rita de Cassia n 2.500 Setor Sao Jose em Sao Luis de Montes Belos Estado de Goias CEP: 76.100-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900507082 em 07/02/2007, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0008-80 e tem como objetivo da sociedade comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Avenida Bernardo Sayao n 474, lote 54-54B, Centro Ceres Estado de Goias, CEP: 76.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob n 52900524211 em 23/11/2007, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0010-02 e tem como o objetivo da sociedade comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados, atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios, outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas, servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, servicos de borracharia para veiculos automotores, servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores, comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar, comercio varejista de lubrificantes, locacao de automoveis sem condutor, locacao de outros meios de transporte, sem condutor, servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores. Podendo tambem fazer investimentos e participar de outras empresas como acionistas ou quotista.

Avenida T-9 Qd. 78 Lts. 14/15 n 550 Goiania-Goias CEP: 74215-020 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52900534578 em 23/04/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0011-85 tem como objetivo O comercio de veiculos e automoveis novos e usados, equipamentos e acessorios.

Avenida T-15 N 59 Quadra A Lote 22 salas 51 e 59, Setor Bueno na cidade de Goiania-Go CEP: 74.230-010 registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o n 52.9.0053769-1 em 06/06/2008, na Receita Federal sob o n 01.692.763/0012-66, tem como objetivo: Deposito fechado e o atendimento de cliente no que se refere a entrega dos produtos das vendas efetuadas pela matriz sob o CNPJ 01.692.763/0001-03 e inscricao Estadual 10.173.473-5 conforme autorizacao de prolongamento do estabelecimento fixo os quais sejam: Veiculos e automoveis novos e usados, pecas, equipamentos, acessorios, bem como exclusivamente e tao somente os produtos proprio do estoque, a revisao mecanica, eletrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificacao, polimento, e instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores.

Rua T-52, N 38, Qd 72, Lt 13E, Setor Bueno, CEP: 74.215-220 Goiania Estado de Goias registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52.90071198-4 em 22/06/2015, na Receita Federal sob o N 01.692.763/0015-09 e tem como objetivo social o servico de Lanternagem ,funilaria e pintura de veiculos automotores, servicos de manutencao e reparacao mecanica e eletrica, servicos de alinhamento ,balanceamento e borracharia, servico de lavagem, lubrificacao e polimento ,instalacao ,manutencao e reparacao de acessorio para veiculos automotores, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores.

Avenida Goias, Qd 226, n 313, Setor Sul, na cidade de Goianesia, Estado de Goias CEP: 76.782-232, registrada na Junta Comercial do Estado de Goias sob o N 52.90071198-4 em 22/06/2015, na Receita Federal sob o N 01.692.763/0016-90 e tem como objetivo social e terá como objetivo da sociedade a prestação de serviço de locação de automóveis sem condutor, atividades de intermediação de agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário

Art. 6 – E indeterminado o prazo de duracao da sociedade, com todas as disposicoes do presente instrumento subordinadas a legislacao em vigor, tendo as suas atividades iniciadas em 26 de Novembro de 1985.

CAPITULO III

Do Capital Social, e da Responsabilidade.

Art. 7 – O capital social e R\$ 22.407.918,75 (vinte dois milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 22.407.918 (vinte dois milhões, quatrocentas e



sete mil, novecentas e dezoito) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

Socia	%	QUOTAS	VALOR em R\$
GRAFENO MOBILIDADES LTDA	100	22.407.918	22.407.918,75
TOTAL	100,00	22.407.918	22.407.918,75

Paragrafo unico - A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota e indivisivel e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberacoes sociais.

Art. 8 - As quotas de capital sao indivisiveis e nao poderao ser oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expreso consentimento de socios detentores de mais da metade do capital social, cabendo em igualdade de condicoes e de preco, o direito de preferencia aos socios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Paragrafo Primeiro - Tratando-se de alienacao ou cessao a terceiros, nao descendentes do alienante ou cedente, a titulo gratuito, o direito de preferencia assegurando aos demais socios sera exercido pelo valor patrimonial contabil das quotas constante do ultimo balanço anual aprovado pelos socios.

Paragrafo Segundo - Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir as suas quotas da sociedade, a preferencia, entao, sera exercida pelos socios na proporcao de sua participacao no capital social.

Paragrafo Terceiro - O mesmo direito de prioridade estabelecido acima se aplica na transferencia dos direitos de preferencia para subscricao de quotas em aumento de capital.

Paragrafo Quarto - A preferencia referida nos paragrafos anteriores sera manifestada por escrito em 30 (trinta) dias da data de ciencia da oferta.

Paragrafo Quinto - E facultado ao socio ceder suas quotas, total ou parcialmente, a quem seja seu descendente ou socio nesta sociedade, independentemente de audiencia dos outros socios.

Paragrafo Sexto - O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionario, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigacoes que tinha como socio, por um prazo de 02 (dois) anos contados a partir da data da averbacao de alteracao contratual. Art. 15 - A cessao ou transferencia de quotas, apenas surtira efeitos quanto aos socios ou a sociedade apos a averbacao da correspondentemente modificacao do Contrato Social.

Art. 9 - A responsabilidade de cada um dos socios e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do Capital Social.

Paragrafo Unico - Os socios respondem pelo total do Capital Social subscrito enquanto nao totalmente integralizado, ou seja, responde pelo que ja integralizou e pela soma (a sua parcela e as parcelas dos demais) a integralizar, ressalvando seu direito de regresso contra os demais socios.

Handwritten signature and name:
 [Signature]
 Renato

CAPITULO IV**DA ADMINISTRACAO E DO PRO LABORE**

Art. 10 - Os negocios sociais serao geridos pela administrador nao cotista **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, empresario, casado em regime de separação absoluta de bens, natural de cidade de Goiania-GO, nascido em 05/janeiro/1994, filho de Edmo Mendonca Pinheiro e Sonia Marques de Figueiredo Pinheiro, portador da cédula de identidade 4.496.911-SSP/GO 2.via expedida em 16/08/2008 e do C.P.F. 005.273.631-89, residente e domiciliado à Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edifício Gran Finestra, Setor Marista, Goiânia-Go, CEP: 74.150-220; ao qual cabe a responsabilidade ou representacao ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar titulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negocios alheios aos fins sociais.

Paragrafo Unico – A sociedade podera nomear procurador(es) com poderes gerais para o foro ou com poderes para negocios, neste caso, com prazo indeterminado, especificando os atos ou operacoes que podera praticar.

Art. 11 - O uso da firma social compete aos socios gerentes que somente a podera usar para fins estritamente do interesse social, sendo vedado o seu emprego em qualquer operacao de favor, como avais, endossos, fiancas etc., as quais, se realizadas, nao obrigarao em hipotese alguma a sociedade.

Paragrafo Unico – Responde pessoalmente por obrigacoes resultantes de atos cometidos com excesso mandato o administrador que assim proceder.

Art. 12 - Os socios e administrador terao direito a uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, a ser fixada anualmente por consenso de socios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

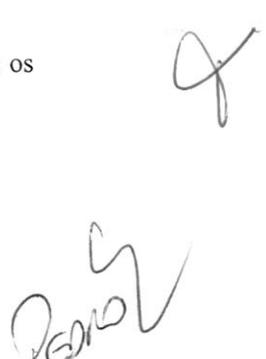
CAPITULO V**Do Exercicio Social, Balanco e Resultado**

Art. 13 - O exercicio social coincidira com o ano Civil e findara em 31 de Dezembro de cada ano. Ao termino de cada exercicio social, compete ao administrador elaborar inventario, balanco patrimonial e o balanco de resultado, ocasio em que devera prestar contas justificadas de sua administracao.

Paragrafo Unico – Os socios poderao proceder, ainda, levantamento de balanco geral intermediario, por periodo mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade, sendo apurado os lucros, estes poderao ser distribuidos aos socios na razao da proporcao de cada um no capital social da sociedade.

Art. 14 - O resultado do exercicio (lucros ou perdas) sera dividido ou suportado pelos socios na proporcao das respectivas quotas.

Paragrafo Primeiro – Os lucros podem nao ser, necessariamente, distribuidos, desde que os socios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.



Paragrafo Segundo – As perdas não necessitam ser suportadas pelos sócios no final do exercício, caso a maioria deles deliberem registrar o prejuízo para compensá-los com lucros de exercícios seguintes.

CAPITULO VI

Da Retirada de Sócios e do Falecimento

Art. 15 - No caso de sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, na modalidade que se estabelece para os casos de sucessão ou interdição.

Art. 16 - Na hipótese de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressão econômica de acordo com valor de mercado.

Paragrafo Primeiro – Os herdeiros ou sucessores do de cujus, ou interdito deverão manifestar, até 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, sua disposição de integrar a sociedade.

Paragrafo Segundo – Em havendo interesse de integrar a sociedade, os herdeiros ou sucessores do de cujus ou interdito assumirão, assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito.

Paragrafo Terceiro – Em não havendo interesse de integrar a sociedade, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após sua manifestação, acrescidas de correção monetária com base em índices oficiais de preços e de juros a taxa de mercado, ao ano, ambos calculados a partir da data do balanço especial.

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Art. 17 - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1, CC/2002).

Art. 18 - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n- 10.406/2002.

Art. 19 - Fica eleito o foro de Goiânia-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, por si, herdeiros e sucessores com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiania, 26 junho de 2024.

GRAFENO MOBILIDADES LTDA
Socia
Representante BRENO FIGUEREDO. PINHEIRO

GRAFENO HOLDING LTDA
Socia Retirante
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO

BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
CPF n 005.273.631-89
Administrador/Nao cotista

TULIO FERNANDO SILVA ALVES
CONTADOR
CRC 026016/O-2

Handwritten signature and initials
Breno



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00527363189	BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
03222369160	TULIO FERNANDO SILVA ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 09:14 SOB N° 20242199550.
PROTOCOLO: 242199550 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410083430. CNPJ DA SEDE: 01692763000103.
NIRE: 52200484802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2024.
PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5015984270

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/01/1994, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO 16/05/2025 4b VALIDADE 16/05/2035 ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4496911 SSP GO

4d CPF 005.273.631-89 5 Nº REGISTRO 05487541424 9 CAT HAB **D**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
EDMO MENDONCA PINHEIRO

SONIA MARQUES DE FIGUEIREDO PINHEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		16/05/2035	
A				D1			
A1				BE			
B		16/05/2035		CE			
B1				C1E			
C		16/05/2035		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16644315561
GO182365735

5015984270

GOIÁS

Breno Figueiredo Pinheiro



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.



MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01210-P
TRASLADO

Protocolo 0090986

Folhas 053

Procuração bastante que faz PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA em favor de LUCAS JOVE OZORIO, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 17/06/2025, sob nº. 0090986, virem que aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **01.692.763/0001-03**, com sede à Avenida T-9, número 500, quadra J-17, lote 02, Setor Marista em Goiânia-GO neste ato representada, por seu administrador **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 05/01/1994, natural de Goiânia/GO, filho de EDMO MENDONÇA PINHEIRO e SONIA MARQUES DE FIGUEIREDO PINHEIRO, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05487541424/DETRAN/GO**, expedida em 20/07/2020, portador da Cédula de Identidade nº **4496911/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **005.273.631-89**, residente e domiciliado à Rua T-33, número 188, apartamento 1.004-B, Edifício Special Place Privê, Setor Bueno, Goiânia-GO; nos termos de sua 51 Alteração Contratual, datada de 26/06/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº. 20242199550, em 17/07/2024 e Certidão Simplificada expedida aos 17/06/2025, às 16:20hs, alteração esta que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas; reconhecida como a própria por mim, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUCAS JOVE OZORIO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 27/05/1994, natural de Goiânia/GO, filho de JOSE HENRIQUE BRAGA OZORIO e RENATA JACARANDA JOVE BRAGA OZORIO, solteiro, executivo de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05565673774/DETRAN/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **046.741.981-78**, residente e domiciliado à Rua T-30, nº 2230, Setor Bueno, Goiânia-GO; ao qual confere poderes: para participar de concorrências e licitações públicas ou particulares onde for necessário, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, podendo assinar as mesmas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, promover cadastros, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções e levantá-las, transigir, prestar informações, solicitar cancelamentos, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, oferecer lances de preços, assinar quaisquer documentos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da

Página 1

Selo digital 00062506110172323490136 consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Continua na Página 2 (Verso)

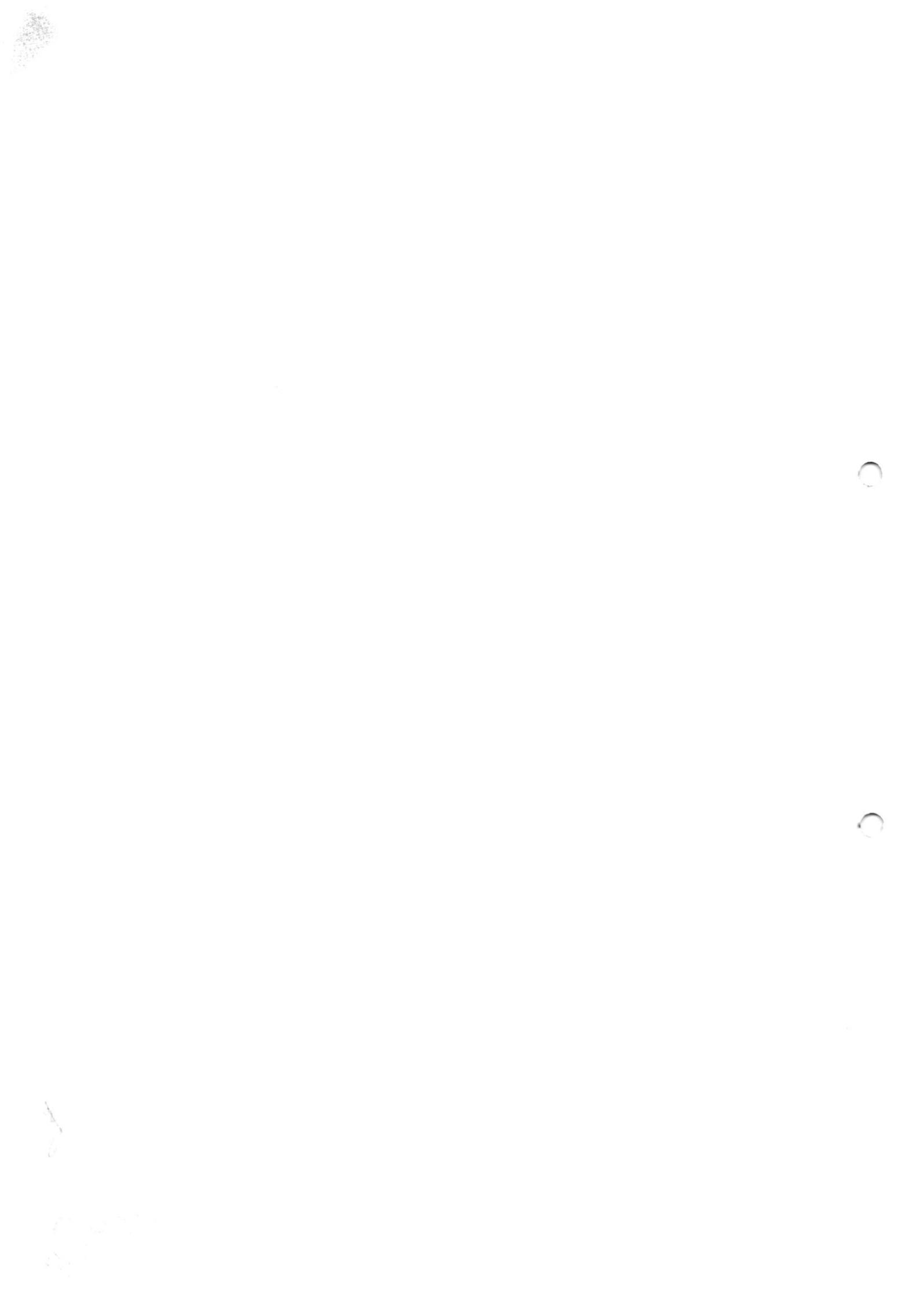
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 ☎(62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

011935







outorgante e suas filiais e tudo mais que for lícito e necessário. **Podendo substabelecer** e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (1) um ano, expirando, então, o presente mandato.** **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.** Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. . Eu, (a.), **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.** Emolumentos: RS71,04; Taxa Judiciária: RS19,17; Fundos Estaduais: RS17,22, ISS: RS3,55. I – 10% para o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; RS 7,104; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; RS 2,131; 6% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; RS 4,262; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; RS 1,420; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; RS 1,420; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. RS 0,888 SELO Nº 00062506110172323490136. Goiânia-GO, 17 de junho de 2025. (aa.) **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA, BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, Administrador da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Beato, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.**

Em Testº Beato da Verdade.

Goiânia-GO, 17 de junho de 2025.



Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 00062506110172323490136
 consulte esse selo em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15820971

USO OBRIGATORIO
DE IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

CONSERVAÇÃO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUCAS JOVE OZORIO

INSCRIÇÃO
56389

AFILIAÇÃO
JOSE HENRIQUE BRAGA OZORIO
RENATA JACARANDA JOVE BRAGA OZORIO

NATALIDADE
BARRA DO GARÇAS-MT

DATA DE NASCIMENTO
27/06/1994

RG
5276167 - PC-GO

CPF
046.741.881-78

VIA
01

EXPIRAÇÃO EM
16/10/2018

LUCIO FLAVIO DIQUINA DE PAIVA
PRESIDENTE

Handwritten signature and name:
Renato

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.692.763/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1985
NOME EMPRESARIAL PINHEIRO S VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINAUTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV T-09	NÚMERO 500	COMPLEMENTO QD. J-17 LT-02
CEP 74.150-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CTB3@PINAUTO.COM.BR		UF GO
TELEFONE (62) 3523-1993/ (62) 9994-2123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 17:32:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:05 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **F191.9DCE.8F94.2D25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp:
A handwritten signature is present above a circular stamp that contains the name "PEDRO" in capital letters.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.692.763/0001-03
Razão Social: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Endereço: AV T 09 500 QD J 17 LT 02 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101406020108049648

Informação obtida em 21/10/2025 13:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.692.763/0001-03
Certidão n°: 47153258/2025
Expedição: 14/08/2025, às 15:31:31
Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO S VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.692.763/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 906.099-1

Prazo de Validade: até 09/12/2025

CNPJ: 01.692.763/0001-03

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 11 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56195017

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

CNPJ

01.692.763/0001-03

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.512.339.666

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 OUTUBRO DE 2025

HORA: 17:42:55:7

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
01 de outubro de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : PINHEIROS VEICULOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 01.692.763/0001-03
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza. **CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/10/2025).

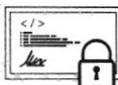
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 01/10/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 855016115



40000258550161153624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2025 às 09:58:55
Para validar este documento informe o código 4000 0258 5501 6115 3624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : PINHEIROS VEICULOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CNPJ : 01.692.763/0001-03
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01/10/2025).

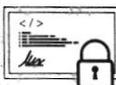
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 01/10/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 854986025



40000258549860258624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 01/10/2025 às 09:58:03

Para validar este documento informe o código 4000 0258 5498 6025 8624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Handwritten signature

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



À Pinheiros Veículos LTDA – FIAT PINAUTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 75 (setenta e cinco) viaturas de primeiro uso e zero quilometro, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, sob registro do Contrato nº 20.2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº16.2023.

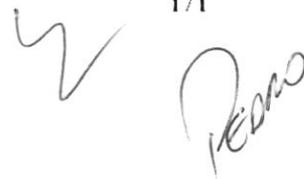
Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Goiânia, 03 de dezembro 2024.



Maurício Roriz dos Santos
Secretário de Transporte


Rubens Kirstein Junior
Diretor Executivo da Presidência





64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão, e atestado de execução, que a Empresa **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, apresentou proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico nº 066/2024 e forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, 02 (dois) veículos 0 KM, sendo suas especificações dois veículos sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024, cor branca, cilindrada 1.3, biocombustível gasolina/etanol, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS – garantia de fábrica, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo também reclamação ou objeção quanto a qualidade dos veículos fornecidos.

Ouvidor, Goiás, 22 de julho de 2024.

João Batista de Almeida Filho
Secretário de Administração de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 08 (oito) veículos, ao Município de Barro Alto, sob registro da ARP 07.2023 realizada no pregão eletrônico 01.2023, sendo 04 veículos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO CNPJ 11.633.598/0001-72, 01 veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRO ALTO CNPJ 33.099.659/0001-04, 01 veículo ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ 11.105.638/0001-03 e por último 02 veículos ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 45.889.879/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.



Barro Alto – GO 23 de agosto de 2023



Lorena Angelita de Andrade Vieira
Secretária Administrativa





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia - GO, forneceu 13 (treze) "veículos zero quilometro" à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, conforme relação de chassis abaixo mencionada:

- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406695 - NF 581438;
- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406740 - NF 581440;
- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406744 - NF 581441;
- STRADA ENDURANCE CP - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD281A22NYW68339 - NF 581442;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS - CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406674 - NF 581444;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS - CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406511 - NF 581443;
- GRAND SIENA 1.4 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SMT - CNPJ 19.922.544/0001-39 - CHASSI 9BD19710HM3404947 - NF 583690;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3405157 - NF 584110;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3406720 - NF 584109;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3406892 - NF 593926;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3407568 - NF 593925;
- CRONOS DRIVE 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 8AP359AFZPU289589 - NF 646551;
- CRONOS DRIVE 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 8AP359AFZPU289731 - NF 646550;

Registramos ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas - GO,
24 de agosto de 2023

NOME ASSINATURA
SERVIDOR PÚBLICO

Dilora Martins de Brito

Dilora Martins de Brito
Departamento de Controle
Decreto nº 24.472/20

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório São e Oficialato de Registros e Contratos Matrículas de Comércio de Goiânia
R. do U. S. S. - 24 - 1.º andar - 74.010-010 - Goiânia - GO - Fone: (62) 324-3300 - 32.324-3300 - Matr. de São - 1.º/11/2010

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou. Fl. 0145 164Y1VME-49327F-10.
Goiânia, 24 de agosto de 2023 - 06:58:46h
Em Teste da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires
Escrevente
00062308210217324330481
<https://portal-extra.judicial.tjgo.jus.br>



J
2
PERNO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03 estabelecida na Avenida T-9, Qd. J, Lt. 02, n.º 500, Setor Marista, Goiânia - GO, forneceu veículo de passeio e utilitário, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruana, inscrita no CNPJ n.º 13.730.535/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Uruana – GO, 24 de agosto de 2022


MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, estabelecida no endereço, **Rua T 9 nº 500 Setor Marista, Goiânia-GO**, forneceu veículo FIAT DUCATO VAN para Prefeitura de Corumbáiba através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

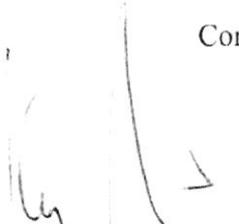
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Lucas José Ozorio
CPF: 041.741.981-78

DADOS DO CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbáiba-GO
CNPJ 14.443.809/0001-00
Endereço – Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira s/n Centro, Cep. 75.675-000,
Corumbáiba-GO
Telefone de Contato: 64 3447-7017

Corumbáiba, 06 de Fevereiro de 2020.


KENY GLAUCIO MORAIS ROSA
Sec. De Administração, Planejamento
Infra Estrutura
Dec. Nº 008/2017
Xeny Glaucio Morais Rosa
Sec. de Adm. Planejamento
e Infra Estrutura
Decreto Nº 008/2017



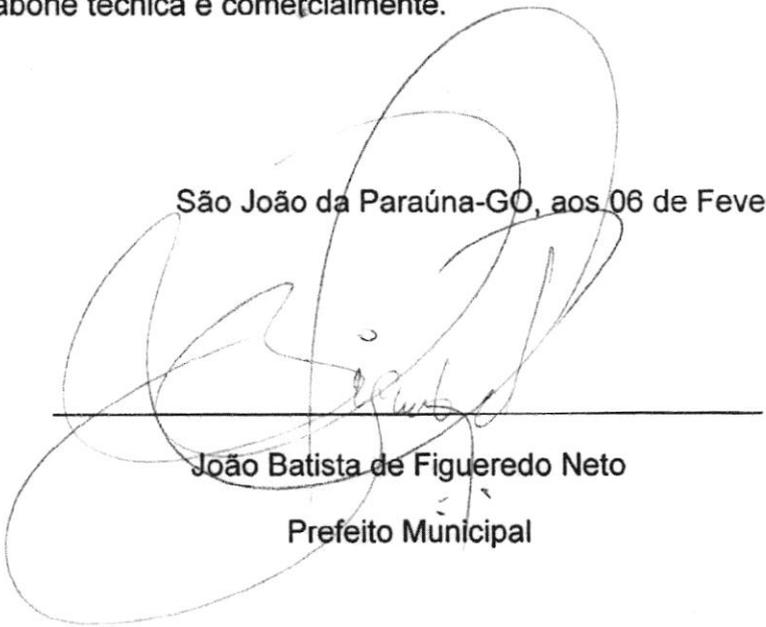
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, forneceu 01 FIAT DUCATO E 01 FIAT ARGO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PARAUNA.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São João da Paraúna-GO, aos 06 de Fevereiro de 2020.



João Batista de Figueredo Neto
Prefeito Municipal

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, CNPJ **01.692.763/0001-03**, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículos de passeio e utilitários, ao **Fundo Municipal de Saúde de Água Limpa**, CNPJ **11.879.542/0001-00**.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Água Limpa, 03 de Setembro de 2019.


DIVINA LÚCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde







Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículo utilitário transformado em ambulância ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista CNPJ 08.083.086/0001-75. Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Bela Vista de Goiás, 30 de Junho de 2020

Ruina Danielle Peixoto
040.294.111-00

[Handwritten Signature]

Gilberto Rossi Junior
Sec. Municipal de Saúde
Decreto N.º 249/2019
Bela Vista de Goiás-GO

[Handwritten mark]

PEDIDO



Ofício SPG nº. 178/2024

Ipameri-GO, 19 de julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, Nº. 84, Centro, Município de Ipameri, Estado de Goiás, CEP Nº. 75.780-000, vem por meio desta **DECLARAR/ATESTAR** que empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T- 9, nº 500, Qd J-17, Lote 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA FIAT**, **FORNECEU/ENTREGOU** a este órgão através do Pregão Presencial Nº. 050/2023, Processo Administrativo Nº. 2023030442, Contrato Nº. 0100/2024, o seguinte veículo:

Marca/Veículo: FIAT – STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 2024/2024

Quantidade: 01 (um) veículo – Tipo Pick-up.

Cor: Prata Bari.

Nota(s) Fiscal(ais) Nº.: 689980.

Chassi(s) Nº: 463555778805687.

Motor Nº: 463555778805687

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo e condições pactuadas em edital, sendo que o veículo entregue atende a todas as legislações vigentes em referência e descrições contidas no edital de licitação, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

MARINA DA COSTA
GUERRERO:002509121
20

Assinado de forma digital por
MARINA DA COSTA
GUERRERO:00250912120
Dados: 2024.07.19 16:21:16 -03'00'

Marina da Costa Guerrero
Gerente Municipal de Convênios



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, inscrita no **CNPJ nº 02.056.737/0001-51**, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade, atesta para os devidos fins que a Empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.692.763/0001-03**, com endereço na Avenida T - 09, nº 500, Qd J-17, Lt 02, Setor Marista, Goiânia/GO, forneceu de maneira satisfatória os veículos licitados no Pregão Eletrônico nº 040/2023, os veículos entregues no ano de 2023 e 2024, conforme consta nas ordens de fornecimento.

Quirinópolis-GO, 19 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Data: 19/07/2024 14:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.692.763/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:40:23 do dia 06/10/2025 , com validade até o dia 05/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UqaVMiPp3aHUsnTnMuXv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1
Pedro

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	0663441
C.N.P.J. / C.P.F.	01.692.763/0001-03
Razão Social	PINHEIROS VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	02/07/1986
Data Deferimento da Inscrição	14/03/1988
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	ESTIMATIVA ATO3
Simple Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.692.763/0001-03 DUNS®: 95*****98
Razão Social: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PINAUTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025
Receita Municipal	Validade:	29/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/08/2025 15:12

CPF: 046.XXX.XXX-78 Nome: LUCAS JOVE OZORIO

Ass: _____

1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 13764/2025

VALIDADE ATÉ: 07/07/2026

Gerado em: **09/07/2025 09:10:26**

Pedido: 122222

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 122222, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte, termo de fiscalização anexo aos autos e análise de comprovação do cumprimento das exigências.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social PINHEIROS VEICULOS LTDA

Nome

PINAUTO

Fantasia

CPF/CNPJ 01692763000103

Inscrição Municipal 663441

Endereço AV T9 N. 500 QD- J 17 LT- 1/4 SET MARISTA

Atividade(s) Comercial, Prestacional,

Inscrição Cadastro Imobiliário 30208500440001

Reano 



PREFEITURA DE GOIÂNIA

CNAE(s) 749010400 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
451110100 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos
451110200 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados
453070300 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
453070500 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar
453070100 - Comercio por atacado de pecas e acessorios novos para veiculos automotores
473260000 - Comercio varejista de lubrificantes
451110101 - Concessionarias autorizadas de veiculos
771950200 - Locacao de aeronaves sem tripulacao (Escritório)
771100000 - Locacao de automoveis sem condutor (Escritório)
771959900 - Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
829979900 - Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
452000400 - Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores
452000600 - Servicos de borracharia para veiculos automotores
452000700 - Servicos de instalacao, manutencao e reparacao de acessorios para veiculos automotores
452000200 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores (Escritório)
452000500 - Servicos de lavagem, lubrificacao e polimento de veiculos automotores (Escritório)
452000300 - Servicos de manutencao e reparacao eletrica de veiculos automotores
452000100 - Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 3964.85]

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 400 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 7 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 24821114443;

- Licença Ambiental nº: 026R/2022;

- Protocolo Licença Ambiental nº: 39030934;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

SAHRA AMERSUR DO VALE

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO PETERNELLA

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:
R5m1q9W5



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.692.763/0001-03
Razão Social: PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

AVENIDA T-09, 500 - QD. J-17 LT-02 - SETOR MARISTA - 74.150-300 - Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 14/08/2025 15:11

1 de 1

FIAT
Automóveis s.a.

Diretoria Comercial

**Contrato
de
Concessão**



REMO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

I — PARTES

1.1. — FIAT, como a seguir se denominará FIAT AUTOMÓVEIS S.A., com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

1.2. — CONCESSIONÁRIO, como doravante se designará PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA:x.x.x.x.x.x.x

.x

com sede na cidade de Goiânia .x.x.x.x.x.x.x

.x

Estado de Goiás .x.x.x.x.x.x.x.x.x., à rua Av. Desembargador Inácio de Loyola -

.x

n.º 500, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 01.692.763/0001-03,

por seu(s) representante(s) legal(is).

II — PREMISSAS

II.1. — FIAT é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, para a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.

II.2. — A comercialização dos veículos, e das peças de reposição, acessórios e outros artigos que ao veículo se destinem — estes de sua fabricação ou de terceiros pela FIAT previamente aprovados — todos ora genericamente designados os PRODUTOS, é feita através de empresas especializadas que aderem às "Condições Gerais" por ela prescritas e denominadas simplesmente os CONCESSIONÁRIOS.

II.3. — Os CONCESSIONÁRIOS obrigam-se, na área territorial delimitada pela FIAT no Anexo III (a ÁREA DE CONCESSÃO) a promover a revenda dos PRODUTOS ESPECIFICADOS no Anexo V, nas quantidades e condições previamente fixadas, bem como a prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

III. — CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

III.1. — O CONCESSIONÁRIO, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais acordadas pelas PARTES organizou-se sob a forma de uma sociedade por quotas resp. limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.

III.2. — As alterações que o CONCESSIONÁRIO, durante a vigência da CONCESSÃO, introduzir em quaisquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da FIAT e somente efetivadas se a FIAT, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. — Realizadas as alterações aprovadas, o CONCESSIONÁRIO deve comunicar sua efetivação à FIAT, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.

IV — DA CONCESSÃO — OUTORGA E OBJETO

IV.1. — A FIAT outorga ao CONCESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo, o direito de revender os PRODUTOS na ÁREA de CONCESSÃO delimitada no Anexo III, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. — Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização FIAT, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. — Comprar, FOB — Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. — Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos PRODUTOS, observando normas e diretrizes fixadas pela FIAT.

IV.1.4. — Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da FIAT, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto aos preços de venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos clientes.

IV.2. — AO CONCESSIONÁRIO não é permitido, sem autorização escrita da FIAT, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela FIAT.

IV.3. — No exercício de suas atividades o CONCESSIONÁRIO age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a CONCESSÃO na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual a FIAT não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da CONCESSÃO.

V — PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. — A CONCESSÃO vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de ~~5 (cinco)~~ ano, devendo, portanto, findar em ... de ... de ... de 1993, salvo se as PARTES, no mínimo 90 (noventa) dias antes do termo final, concordarem em renová-la.

VI — ÁREA DE CONCESSÃO

VI.1. — A ÁREA DE CONCESSÃO é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo n.º III deste contrato e, dentro dela o CONCESSIONÁRIO exercerá, em caráter não exclusivo, as atividades objeto da CONCESSÃO.

VI.1.1. — A FIAT se reserva o direito de efetuar diretamente vendas e entregas de todos os seus PRODUTOS, mesmo dentro da ÁREA DE CONCESSÃO, a órgãos da ad-

ministração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria FIAT.

VI.1.1.1. — No caso do sub-ítem anterior, a FIAT avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao CONCESSIONÁRIO.

VI.1.2. — Reserva-se ainda a FIAT o direito de outorgar novas concessões para revenda dos PRODUTOS ou para a prestação de assistência técnica quando, a seu juízo exclusivo, seja compatível com a demanda na ÁREA DE CONCESSÃO.

VI.1.3. — É vedada ao CONCESSIONÁRIO toda e qualquer atividade de venda dos PRODUTOS fora da ÁREA DE CONCESSÃO.

VII — DO CONCESSIONÁRIO — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. — O CONCESSIONÁRIO — em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo n.º II e às quais se obriga a ampliar se pela FIAT recomendado durante a vigência da CONCESSÃO — compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos PRODUTOS e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes, bem como b) os equipamentos, maquinaria e ferramental especificados pela FIAT, de modo a satisfazer às exigências de mercado na ÁREA DE CONCESSÃO.

VII.1.1. — No(s) estabelecimento(s), o CONCESSIONÁRIO utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela FIAT e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. — A abertura e instalação — dentro ou fora da ÁREA DE CONCESSÃO — de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao CONCESSIONÁRIO após prévia autorização escrita da FIAT.

VII.2.1. — As autorizações concedidas pela FIAT ficarão sempre subordinadas à permanência dos motivos determinantes, podendo ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o CONCESSIONÁRIO, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da FIAT.

VII.4. — O CONCESSIONÁRIO adotará e manterá, durante toda a vigência da CONCESSÃO, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela FIAT.

VII.5. — O CONCESSIONÁRIO franqueará à FIAT seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da FIAT as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VII.6. — Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o CONCESSIONÁRIO, em formulários e nos prazos prescritos pela FIAT, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. — O CONCESSIONÁRIO permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela FIAT para seus CONCESSIONÁRIOS, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da CONCESSÃO.

VII.8. — As vendas dos PRODUTOS são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da FIAT em Betim", e, em consequência, correm por conta do CONCESSIONÁRIO os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII — PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

VIII.1. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, mensalmente, em formulários próprios, os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

VIII.2. — Deverá o CONCESSIONÁRIO manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO.

VIII.3. — Deverá, também, o CONCESSIONÁRIO dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no PLANO ANUAL DE AÇÃO, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

VIII.5. — É facultado à FIAT, a requerimento do CONCESSIONÁRIO, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

IX — PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

IX.1. — O CONCESSIONÁRIO deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de CONCESSÃO, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a adquirir direta e exclusivamente da FIAT as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficiais da FIAT.

IX.3. — O CONCESSIONÁRIO emitirá, em formulários próprios, os pedidos de compra das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. — Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao CONCESSIONÁRIO em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela FIAT.

IX.5. — As embalagens especiais de propriedade da FIAT, deverão ser devolvidas pelo CONCESSIONÁRIO de acordo com as instruções da FIAT.

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

[Handwritten signature and initials in the bottom right corner]

IX.6. — A FIAT garante o fornecimento de peças de reposição relativas às partes mecânicas de cada modelo do veículo, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de cessação de sua produção.

IX.7. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.8. — As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X — PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1. — Os preços de venda dos PRODUTOS ao CONCESSIONÁRIO são fixados pela FIAT e constam da "TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS", que poderá ser alterada a qualquer tempo pela FIAT, independentemente de prévia comunicação.

X.2. — Os PRODUTOS adquiridos pelo CONCESSIONÁRIO serão pagos nas condições estabelecidas pela FIAT, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-ítem precedente.

X.3. — Igualmente são tabelados os preços de venda dos PRODUTOS que o CONCESSIONÁRIO deve praticar, preços estes que poderão ser alterados a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.

X.4. — O CONCESSIONÁRIO deve respeitar os preços da Tabela, sendo-lhe, portanto, vedado conceder qualquer abatimento ou desconto.

XI — ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

XI.1. — O CONCESSIONÁRIO prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da FIAT, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância às normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. — Os veículos novos serão garantidos pela FIAT contra defeitos de fabricação, pelos prazos e nas condições estatuídas nas "Normas de Garantia" que constituem o Anexo IV deste instrumento e segundo as instruções fornecidas pela FIAT.

XI.3. — Durante o período de garantia o CONCESSIONÁRIO efetuará, gratuitamente, as revisões indicadas pela FIAT, em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

XI.4. — As despesas decorrentes de assistência técnica — material e mão de obra — prestadas pelo CONCESSIONÁRIO a veículos sob garantia serão reembolsadas pela FIAT, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao CONCESSIONÁRIO.

XII — PROPAGANDA E PROMOÇÃO

XII.1. — O CONCESSIONÁRIO se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela FIAT para a execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da FIAT.

XII.2. — O CONCESSIONÁRIO promoverá a venda dos PRODUTOS através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da FIAT.

XII.3. — Não é permitido ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia autorização da FIAT, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

XII.4. — Não é permitido, ainda, ao CONCESSIONÁRIO, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "FIAT" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ou de empresas a ela associadas ou subsidiárias no Brasil ou no exterior.

XII.5. — Deve, também, o CONCESSIONÁRIO inserir em seus impressos o emblema "FIAT", de acordo com as especificações e recomendações da FIAT.

XIII — MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. — As modificações que a FIAT decidir introduzir em seus PRODUTOS não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o CONCESSIONÁRIO se obriga a não modificar, em caso algum, as partes e os componentes essenciais dos PRODUTOS novos, salvo instrução expressa da FIAT.

XIV — DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. — O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder ou transferir a CONCESSÃO, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da FIAT.

XIV.2. — As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre as estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integrá-lo para todos os efeitos de direito.

XV — DA RESCISÃO

XV.1. — Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou pedido de concordata do CONCESSIONÁRIO;
- b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do CONCESSIONÁRIO;
- c) inadimplemento, pelo CONCESSIONÁRIO, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da FIAT, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da CONCESSÃO;
- d) suspensão, pelo CONCESSIONÁRIO, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;
- e) fusão ou transformação do CONCESSIONÁRIO, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem o acordo por escrito da FIAT;
- f) mudança, transformação ou redução das instalações sem acordo escrito da FIAT;
- g) prática, por qualquer um dos sócios ou diretores do CONCESSIONÁRIO, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da FIAT ou que afetem a propriedade imaterial da FIAT.

XVI — DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o CONCESSIONÁRIO a devolver à FIAT a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da CONCESSÃO, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da FIAT e de empresas suas coligadas, associadas ou subsidiárias, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. — O saldo credor de que trata o sub-ítem precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

XVI.3. — Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se, igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII — DO FORO

XVII.1. — Fica eleito o Fôro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à FIAT, optar pelo Fôro de domicílio do CONCESSIONÁRIO. Impresso em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito assinado nesta cidade de Betim aos 09 dias do mês de fevereiro de 1.988, pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

[Handwritten signatures and scribbles over the signature lines]

TESTEMUNHAS:

.....

.....

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page]

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1) - Assunto: Área de Concessão

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e PINHEIRO'S VEICULOS LTDA.

A área de concessão, atribuída sem exclusividade ao CONCESSIONÁRIO e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza nas cidades de:

Goiânia, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Abadia de Goiás, Americano do Brasil, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aracu, Aragoiania, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturai, Cezarina, Crominia, Edeia, Goiânia, Goianira, Goiás, Guapo, Hidrolândia, Indiara, Inhumas, Itaberaí, Itapirapua, Itaucu, Jandaia, Leopoldo de Bulhoes, Mairipotaba, Mossamedes, Professor Jamil, Santa Barbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Silvania, Taquaral de Goiás, Terezópolis de Goiás, Trindade, Varjao e Vianópolis.

Uruaçu, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Alto Horizonte, Barro Alto, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Guaraita, Guaraita, Guarinos, Ipiranga de Goiás, Hidrolina, Matrincha, Niquelandia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Tereza de Goiás, São Luiz do Norte, Uirapuru por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

Porangatu, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Amaralina, Araguacu (TO), Araguapaz, Aruana, Bonópolis, Campinacú, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minacu, Montividiu do Norte, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixas, Novo Planalto, Porangatu, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia e Tombas, no Estado de Goiás, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

Ceres, no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municípios de Carmo do Rio Verde, Crixas, Faina, Goianesia, Heitorai, Itaguaru, Itapaci, Itapuranga, Jaragua, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Rialma, Rianápolis, Riatiaba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Patrício, Uruana e Vila Propício, no Estado de Goiás, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Anexo III datado de 08/02/2007.

A FIASA, neste ato, atribui à Concessionária os municípios de Adelândia, Amorinópolis, Arenópolis, Aurilândia, Britânia, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Corrego do Ouro, Didrama, Fazenda Nova, Firminópolis, Ipora, Israelândia, Ivolarã, Jussara, Moipora, Montes Claros de Goiás, Nazário, Novo Brasil, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Fé de Goiás, São Luis de Montes Belos, São João da Paraúna e Turvânia, que são integrantes de sua área de concessão; atribuição essa que é feita inicialmente por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente Anexo, podendo ser renovada por prazo indeterminado, na medida da retenção da penetração de mercado da marca FIAT nessas cidades, em percentual superior a média regional da marca Fiat.

Caso não seja atingida e/ou mantida ao longo deste período a penetração de mercado acima descrita, ficará a Fiat Automóveis S/A, obrigada a buscar alternativas para obter a penetração de mercado, de imediato e independentemente de qualquer outra comunicação à PINAUTO, podendo autorizar a abertura de novas instalações de concessionárias, quando lhe convier.

Neste caso a PINAUTO terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento das atividades da filial de São Luis de Montes Belos, a partir da data de notificação da FIASA, assumindo todas as despesas decorrentes de tal prazo, não cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Na hipótese de ser mantida/acima, após o prazo de 24 meses, sem que tenha sido alcançado e/ou mantido o objetivo de penetração acordado nesta ajustado, a FIASA poderá, a qualquer tempo, determinar a desativação da filial, sem prejuízo da possibilidade de nomeação de nova concessionária, acima determinado.

As modificações que vierem a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela FIAT ao CONCESSIONÁRIO, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

O presente anexo integra e para todos os fins de direito os anteriormente assinados, ressalvadas as disposições do Anexo III datado em 08/02/2007, que não sejam contrárias ao presente instrumento.

Assinado em, 03 de novembro de 2008.

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025.

OBJETO: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados pela(s) interessada(s) Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foram analisados os documentos apresentado(s) pelas(s) seguinte(s) empresa(s):

Razão social	Nº do CNPJ
PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA	01.692.763/0001-03

Em ato contínuo, procedeu-se à análise da seguinte documentação para habilitação conforme abaixo:

1.1. Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Após a conferência da documentação, o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio decidiram habilitar a proponente por ter apresentado a documentação exigida em consonância do comunicado interno expedido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelo Agente e Membros da Equipe de Apoio.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Agente de Contratação)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

PEDRO RENATO POIARES BUOSI

Do:
Departamento de Compras e Licitação.

Para:
Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 23 de outubro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente para realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação ocorrerá mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, promovido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda – CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com recursos provenientes do convênio nº 945/2025.

Informamos ainda que a referida contratação fora estimada em um valor total de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADESÃO/UTILIZAÇÃO. ATA REGISTRO PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2025. SECID. ANÁLISE JURÍDICA. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DE CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, consulta jurídica a respeito da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n. 116/2025, emitida pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR, cujo fornecedor registrado é a empresa Pinheiro S Veículos Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.692.763/0001-03.

Na oportunidade foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de formalização da demanda (DFD) nº 001/2025;
- Convênio n. 945/2025 – SECID/PR;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Edital Pregão Eletrônico n. 116/2025 – SECID/PR;
- Plano de Trabalho;
- Termo de reserva de item do Registro de Preços n. 116/2025;
- Termo de referência;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Consultas TCE, TCU e CEIS;
- Atestados capacidade técnica;
- Comunicado interno solicitando autorização para realizar processo licitatório;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Indicação de dotação orçamentária e fonte recursos;
- Minuta do contrato.

É o breve relato. Foram os autos remetidos a Procuradoria para parecer.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARCER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021:



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES.

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

No caso em tela, pretende-se a aquisição de dois veículos sedan. Tais veículo serão destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, visando



dar maior eficiência e apoio técnico aos produtores rurais, fiscalização ambiental, manutenção de estradas vicinais, acompanhamento de programas e projetos ambientais, e um veículo para a prefeita acompanhar as obras e projetos em execução no município.

No presente feito verifica-se que o município de Pérola, aderiu à ARP como participante, conforme termo de reserva de item do Registro de Preços n. 116/2025, acostado ao procedimento. Assim, vejamos o artigo 86, da Lei n. 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

O artigo 7º e 8º, do Decreto n. 11.462/23 diz:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.



§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Dessa, como o Município é participante da ARP, não se verifica a necessidade de realização de nova pesquisa de preços; pois, entende-se que tal obrigação se dá aqueles não manifestaram inicialmente sua intenção de registrar os preços, conforme previsto no inciso I, do artigo 7º, do Decreto n. 11.462/23.

Vejamos o entendimento do TCU (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-9-4-sistema-de-registro-de-precos-2/>):



Por esse motivo, o Decreto II.462/2023 estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional^[7], **antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, consultem as intenções de registro de preços (IRPs) em andamento** e deliberem a respeito da conveniência de sua participação, fazendo constar nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre essa deliberação^[8].

O órgão ou entidade gerenciadora é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente^[9]. Já o órgão ou entidade participante é o que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços^[10].

É importante destacar que a responsabilidade do gerenciador se limita à realização do certame e à gestão da ata. A responsabilidade pela gestão das contratações específicas decorrentes do registro de preços é de cada organização contratante^[11]. No entanto, o Decreto II.462/2023 estabelece uma exceção para compras nacionais ou centralizadas^[12], em que o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes^[13].

Ainda na fase preparatória da contratação, o gerenciador deve realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para, nos termos do regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outras organizações na ata de registro de preços^[14] (órgão ou entidade participante^[15]). O procedimento de IRP pode ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante^[16].

O referido regulamento, no âmbito federal, é o Decreto II.462/2023, que prevê ainda que^[17]:

- a. o gerenciador pode estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b. o gerenciador pode aceitar ou recusar, justificadamente, intenção de participar do registro de preços que contenha quantitativos ínfimos; incluam novos itens; ou apresentem itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

Organizações que não participarem do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes^[18] ("coronas"), desde que atendidos os seguintes requisitos^[19]:

- I - apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os **valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado** [...];
- III - **prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**. (Grifo nosso)

Observa-se que, diferentemente do órgão participante, que registra sua necessidade ainda na fase de planejamento da contratação, integra a ata de registro de preços e pode exigir do fornecedor que celebre o contrato, o órgão não participante precisa comprovar a vantagem da adesão à ata, a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado, e depende de prévia aceitação tanto por parte do gerenciador como do fornecedor.

Oportuno citar o Decreto Municipal n. 422/2023, que assim, diz:

Art. 117 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

- I - especificação do objeto;

^[7] O Decreto em questão é aplicável às organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal. Esse Decreto está fundamentado no poder regulamentar do Presidente da República, conforme disposto no artigo 84, inciso IV, da CF/1988. No entanto, a recepção desse regulamento por parte das organizações dos poderes Legislativo e Judiciário pode variar, dependendo de fatores como compatibilidade com suas competências e existência de normas específicas que regulamentam a matéria abordada pelo Decreto. Um exemplo disso é o normativo interno do Senado Federal, que estabelece que os regulamentos do Poder Executivo só serão aplicados nas contratações do Senado quando houver uma previsão expressa nesse sentido em ato normativo próprio, decisão de autoridade competente ou disposição editalícia (ADG 14/2022, art. 1º, § 1º). Por isso, é fundamental que os termos de referência e editais de licitação esclareçam qual é a fundamentação jurídica da contratação, garantindo assim que todos os envolvidos tenham conhecimento das regras do processo.

^[8] Decreto II.462/2023, art. 10.

^[9] Decreto II.462/2023, art. 24, estabelece que o controle e o gerenciamento das atas de registro de preços sejam realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, no sistema Compras.

^[10] Lei 14.133/2021, art. 6º, incisos XLVII e XLVIII.

^[11] Decreto II.462/2023, art. 8º, incisos VIII e IX.

^[12] Os conceitos de compra nacional e de compra centralizada estão no art. 2º, incisos VI e VII, do Decreto II.462/2023.

^[13] Decreto II.462/2023, art. 7º, § 3º.

^[14] Lei 14.133/2021, art. 86, caput.

^[15] Participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLVIII).

^[16] Lei 14.133/2021, art. 86, § 1º.

^[17] Decreto II.462/2023, art. 7º, incisos I e II.

^[18] Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIX).

^[19] Lei 14.133/2021, art. 86, § 2º.



II - projeto, nos termos da legislação e deste Decreto; III - estimativa de consumo e local de entrega; e

III - cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 118 - Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP).

Assim, tendo em vista que o município é interessado, tendo apresentado sua intenção de participar do registro de preços, a pesquisa de mercado e cotação de preços, deverá ser realizada pelo órgão gerenciado.

IV. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante, conforme se verifica do artigo 6º, o qual estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Sendo assim, no presente feito, o município é participante da ata de registro, pois, manifestou sua intenção de registrar os preços, participando dos procedimentos iniciais da contratação, integrando a ARP, conforme artigo 86, "caput" c/c artigo 6º, inciso XLVIII, ambos da Lei n. 14.133/21

No caso em tela, o Município faz parte como participante da ata de registro de preços emitida pela Secretaria de Estado das Cidades. Tal ata decorre de processo licitatório cujo objetivo é a realização de compra nacional, consoante se extrai do item 1 do Pregão Eletrônico n. 116/2025:



1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **veículos**.

Esta aquisição será efetivada pelos municípios paranaenses através do Programa de Desenvolvimento Sustentável das Cidades, nos termos do Decreto n. 8284 de 21 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, ou por recursos próprios dos municípios, com a diretriz de fomentar o desenvolvimento urbano e regional sustentável nos municípios do Estado e que tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de implantação de ações voltadas a satisfazer a demanda dos municípios e regiões paranaenses.

Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo viabilizar a aquisição de veículos pelos municípios.

O conceito de compra nacional é trazido pelo artigo 2º, do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital de licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes; VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I;

Assim, o gerenciador conduziu os procedimentos para registro de preços, estando o Município de Pérola na condição de órgão participante da compra, entende-se, assim, trata-se de situação envolvendo mero pedido de utilização da ata.



Estando presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n. 422/23, entende-se por juridicamente possível a utilização da ata de registro de preços n. 116/2025, promovido pela Secretaria do Estado das Cidades – SECID.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025**, emitida pela Secretaria do Estado das Cidades - SECID, desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as eventuais recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.

É o parecer. S. M. J.

Pérola, PR, 23 de outubro de 2025.

RODRIGO CALIANI

Procurador

OFÍCIO 54.2025
GOIÂNIA, 29 de outubro de 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – PR
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resposta a solicitação de adesão.

ASSUNTO: Solicitação de Ofício aceitando o fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025.

A empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, nº 500, setor Marista, Goiânia-Go, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR, através de adesão à Ata de Registro de Preço, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, nos mesmos termos e condições do edital e seus anexos, **02 unidades do item 02.**

- **ITEM 02: FIAT CRONOS DRIVE 1.3**

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que os demais Municípios têm a formalizar com a presente empresa. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

LUCAS JOVE Assinado de forma digital
por LUCAS JOVE OZORIO
OZORIO Dados: 2025.10.29
11:36:10 -03'00'

Pinheiros Veículos LTDA
CNPJ 01.692.763/0001-03

Lucas Jove Ozorio
(62) 98234-9999
licitacao@pinauto.com.br



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, objetivando Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA	221.800,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.


VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, objetivando Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA	221.800,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 29 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Edição nº 83.453

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 10 columns: RANKING, NOME, VOTO, VOTO EM BRANCO, VOTO EM BRANCO EM PERCENTUAL, VOTO EM BRANCO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO, VOTO EM BRANCO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO EM PERCENTUAL, VOTO EM BRANCO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO, VOTO EM BRANCO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO, VOTO EM BRANCO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO EM PERCENTUAL EM VALOR ABSOLUTO. Includes sub-headers for 'MUNICÍPIO DE DOURADOS - PI' and 'MUNICÍPIO DE DOURADOS - PI'.

IPORÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FOMENTO
CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIGUIRI
CONTRATADA: MANOIA, CUNHEIRA, EXPORTADORA, IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS
OBJETO: 6 - Fornecedor de bens conforme o item, com especificações técnicas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIGUIRI
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISENHO Nº 002/2025
PROCEDE Nº 17/2025
As 08h00min de 29 de maio de 2025, no ato de abertura do envelope de proposta...

EXTRATO DE CONTRATO DE FOMENTO
CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIGUIRI
CONTRATADA: MANOIA, CUNHEIRA, EXPORTADORA, IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS
OBJETO: 6 - Fornecedor de bens conforme o item, com especificações técnicas...

IPORÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO EMERGENCIAL E HUMANITÁRIA
Entre o Município de Iporá e o Município de Abaetetuba, visando apoiar a ação de calamidade pública...

COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025
O Conselho Municipal de Acessibilidade Social - COMAS de Abaetetuba, no uso de suas atribuições conferidas...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
DECRETO Nº 258/2025
Homologação e julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 55/2025...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inscrição de Licitação nº 19/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de autoridade máxima do município...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
CONTRATADA: INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025
Dispensa de Licitação nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: P & B LINDOIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
CONTRATADA: INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DE PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA Nº 029/2025
Objeto: 6 - Fornecedor de bens conforme o item, com especificações técnicas...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DE PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA Nº 029/2025
Objeto: 6 - Fornecedor de bens conforme o item, com especificações técnicas...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DE PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA Nº 029/2025
Objeto: 6 - Fornecedor de bens conforme o item, com especificações técnicas...

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES
1 - O Município de Iporá é responsável por garantir a disponibilidade de um caráter emergencial e humanitário...

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA
1 - O Município de Iporá é responsável por garantir a disponibilidade de um caráter emergencial e humanitário...

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
CONTRATADA: INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PÉROLA, através do órgão Secretaria de Estado das Cidades, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº1800, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado pela Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, nomeado pela Ata da 21ª Sessão Solene da Câmara Municipal de Pérola, realizada no dia 01 de janeiro de 2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 524.098.729-72, portador da carteira de identidade n.º 4.015.357-8.

CONTRATADO(A): PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.692.763/0001-03, com sede a Av. T-9, Quadra J-17, nº 500, Goiânia-GO neste ato representado por LUCAS JOVE OZORIO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.741.981-78, portador da carteira de identidade n.º 5276267, residente e domiciliado a Rua T-30n nº 2230, Goiânia-GO.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 116/2025 - GMS (protocolo n.º 22.119.244-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2301.93141 - Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV : B	UNID.	2	R\$ 110.900,00	R\$ 221.800,00



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 116/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.199.244 0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 98927, de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 692 à 754 deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.

3.2 A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.

3.3 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
5122	5236	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.52.00	957	1814
3830	3834	01.01	04.122.0001	2.001	4.4.90.52.52.00	3501	1397

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pérola-PR, 31 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por VALDETE
CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
31904918000199, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=VALDETE
CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 10:44:27-0200'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:524098729
72**
VALDETE CUNHA
Prefeitura Municipal

Assinado de forma
digital por LUCAS JOVE
OZORIO
Dados: 2025.11.01
11:35:26 -03'00'

**LUCAS JOVE
OZORIO**

PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 76/2025

Inexigibilidade nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.

Autorização: 29/10/2025.

Data de Assinatura: 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preço



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 76/2025

Inexigibilidade nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA

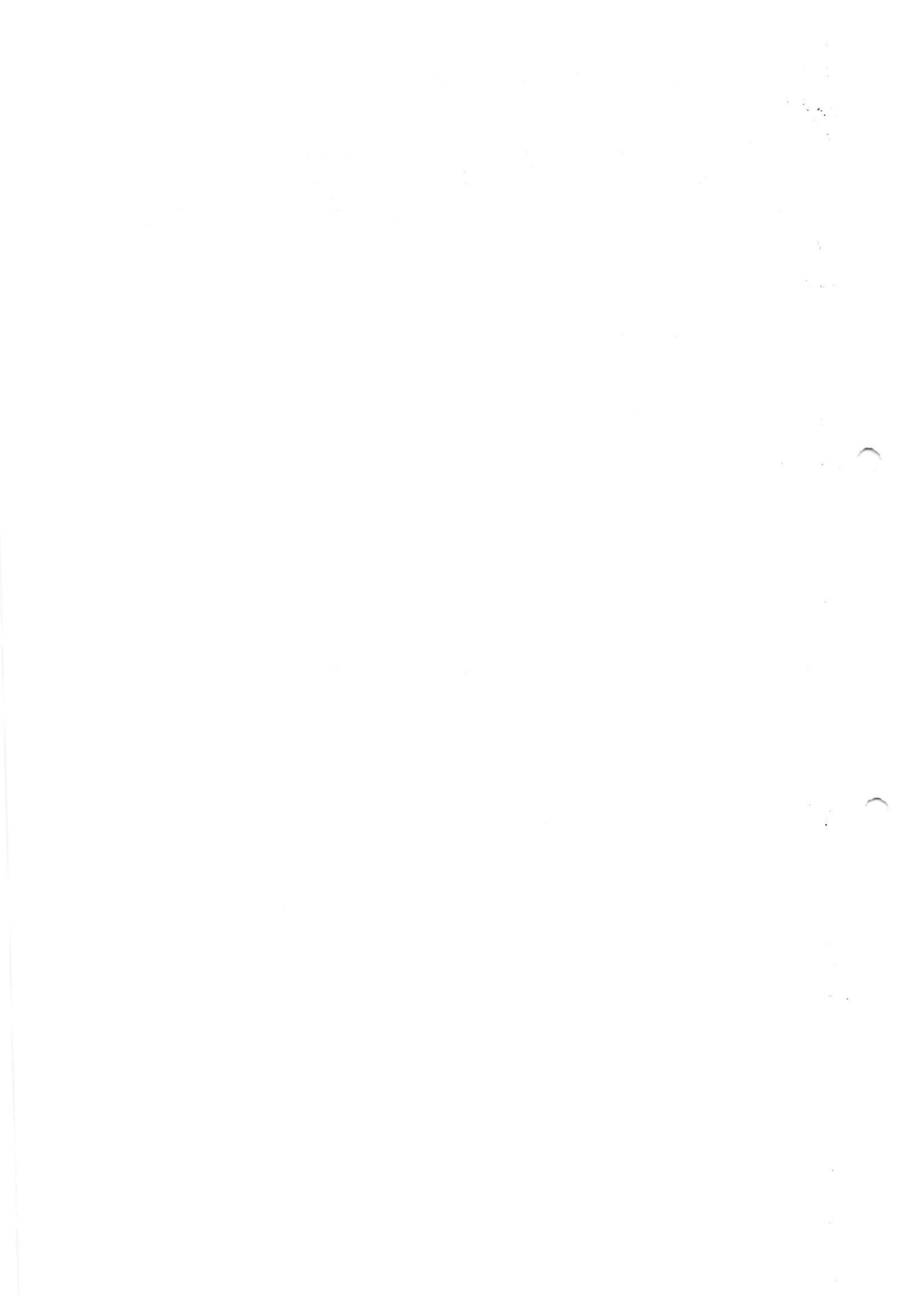
Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.

Autorização: 29/10/2025.

Data de Assinatura: 03/11/2025.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 76/2025
exigibilidade nº 15/2025
contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan,
com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as
necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.
autorização: 29/10/2025.
data de Assinatura: 03/11/2025.

Contrato de Fornecimento nº 76/2025
exigibilidade nº 15/2025
contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan,
com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as
necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.
autorização: 29/10/2025.
data de Assinatura: 03/11/2025.

Contrato de Fornecimento nº 76/2025
exigibilidade nº 15/2025
contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan,
com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as
necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.
autorização: 29/10/2025.
data de Assinatura: 03/11/2025.

Contrato de Fornecimento nº 76/2025
exigibilidade nº 15/2025
contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan,
com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as
necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.
autorização: 29/10/2025.
data de Assinatura: 03/11/2025.

como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 04 de novembro de 2025.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

151040/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 76/2025
Inexigibilidade nº 15/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais). Vigência: 03/11/2025 à 02/11/2026.
Autorização: 29/10/2025.
Data de Assinatura: 03/11/2025.

151078/2025

Piraquara

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3.253/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 3.253/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Piraquara. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação em face da empresa: AGRO+ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.177.363/0001-72, vencedora dos itens 03 a 05, 14, 22, 47, 48, 55, 56, 67, 87, 90 a 93 e 98 a 100 pelo valor total de R\$ 1.311.419,86 (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos); FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.866.811/0001-07, vencedora dos itens 06 a 13, 15, a 20, 23, 24, 26, 28, 31 a 35, 39, 40, 50, 52 a 54, 57 a 64, 66, 68 a 71, 73 a 86, 96 e 97, pelo valor total de R\$ 2.111.863,38 (dois milhões, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito); HORTIPRAIAS FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.141.771/0001-41, vencedora dos itens 01, 02, 25, 27, 29, 30, 36 a 38, 41 a 44, 46, 49, 51, 65, 72, 88, 89, 94 e 95, pelo valor total de R\$ 515.824,82 (quinhentos e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); Valor total adjudicado e homologado: R\$ 3.939.108,06 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e seis centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de novembro de 2025. Marcus Maurício de Souza Tesserolli Prefeito Municipal

150897/2025

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR Súmula de Requerimento de Autorização Florestal

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 76.175.884/0001-87, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Autorização Florestal - AF, para fins de supressão de vegetação para viabilizar a ampliação das vias de acesso à nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser instalada no Parque Margherita Masini, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR.

03 de novembro de 2025

CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

150523/2025

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 325/2025 - DISPENSA N.º 31/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos especiais para atendimento das necessidades alimentares específicas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre do período letivo de 2026. A

contratação será pelo período de 06 meses. ABERTURA: 10/11/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2025.
Gabriela Maria Vieira Martins
Agente de Contratação – Decreto 12.894/2025

150916/2025

Quarto Centenário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, INFRAESTRUTURA RURAL, URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 05/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/11/2025.

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

Informações e Edital: Portal da Transparência (<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/L/>) ou Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Telefone (44) 3546-1109 ou 3546-1187, e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com

Quarto Centenário/PR, 04 de novembro de 2025

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal

150865/2025

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

Protocolo nº 88/2025

Contratante: Município de Quatiguá.

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes e afins, visando atender as necessidades da frota municipal relativa à manutenção preventiva e corretiva nos veículos da linha leve, média e maquinários pesados da frota municipal.

Valor máximo do registro de preços: R\$ 903.604,11 (novecentos e três mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos).

Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 06/11/2025 às 08h10min do dia 24/11/2025.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 24/11/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 24/11/2025.

Critério de julgamento: maior desconto por item (COMPREÇO REFERENCIAL NA TABELA TRAZ VALOR).

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Itens exclusivo para MEI/ME e EPP e itens para ampla concorrência.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/> abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatiguapra.gov.br. MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatiguapra.gov.br

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatiguapra.gov.br

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2025.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

150824/2025

Querência do Norte

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 50/2025

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de óleo lubrificante, fluidos, graxas, estopas e produtos de lavagem de veículos

PORTARIA N° 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio n° 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fiscal: João Vitor Garcia Scalco	Cargo: Chefe da Divisão de Contratos
Gestor: Claudemir de Oliveira Carvalho	Cargo: Chefe de Gabinete
Vigência: 12 (doze) meses.	

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONCALVES DA CUNHA:52409872972
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=
AC=SingularID Multiplo, O=ICP-Brasil, CN=VALDETE
CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.05 09:11:09-02'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fiscal: João Vitor Garcia Scalco	Cargo: Chefe da Divisão de Contratos
Gestor: Claudemir de Oliveira Carvalho	Cargo: Chefe de Gabinete
Vigência: 12 (doze) meses.	

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Investigação da morte de jovem em Iporã tem reviravolta com prisão de novo suspeito

Polícia responde com cautela à pressão feita por família de mortos

Alguns familiares dos cobradores assassinados em Icaraima retornaram à região para pressionar a Polícia Civil sobre o andamento das investigações. A revolta é porque os acusados da chacina ainda não foram localizados. Em nota, a Polícia Civil de Umuarama disse que o caso é complexo, está em sigilo e não tem prazo para ser concluído. **Página A6**



O caso do assassinato de Danilo Roger Bido Ferreira, de 32 anos, ocorrido dia 30 de agosto passado em Iporã, ganhou uma reviravolta nesta quarta-feira. A Polícia Civil de Iporã cumpriu mandado de prisão temporária contra um jovem de 23 anos, que confessou ser o autor do homicídio e relatou, ainda, ter praticado outros três assassinatos no município. Um outro suspeito, de 24 anos, havia sido preso no dia 10 de outubro, também em Iporã, mas, com a nova confissão, deverá ser liberado. **Página A6**

ECONOMIA

Avança em comissão do Senado a isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil

Página A2

CONVITE

Começa nesta quinta-feira a Expo Brasilândia do Sul com rodeio, shows e várias outras atrações

Página A5

Outubro Rosa superou as expectativas em Alto Piquiri

O mês de outubro foi marcado por uma grande mobilização em Alto Piquiri e distritos, com a campanha Outubro Rosa 2025 superando em 20% o número de atendimentos em relação ao ano anterior. Ao todo, foram 863 agendamentos realizados nas unidades de saúde do município. Na foto, o prefeito Giovane e a primeira dama Marília em um dos eventos. **Página A5**



NOVA OPERAÇÃO POLICIAL EM UMUARAMA - A Operação Sinergia IV foi lançada ontem no centro de Umuarama e tem como objetivo intensificar as ações de policiamento ostensivo e preventivo, com foco na preservação da ordem pública, prevenção de crimes e reforço da sensação de segurança na região. **Página A6**



Novo Centro Saúde Escola de Umuarama

A reestruturação do atendimento à saúde pública chegou à UBS Centro de Saúde Escola, que a partir de hoje passa a atender na frente do campus sede da Unipar na avenida Rolândia. **Página A3**



Sicoob figura em 13º lugar entre as empresas gigantes brasileiras

O InfoMoney apresentou nesta segunda-feira (3) o Prêmio As Marcas Mais Valiosas do Brasil, estudo realizado em parceria com a TM20 Branding. O Sicoob figura em 13º lugar, à frente da Ipiranga, Antarctica, Ypê, Tramontina, Seara e Natura, entre outras. **Página A5**

PORTARIA Nº 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 76/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2025
Fiscal: Luciano Willian Lazarin	Cargo: Agente Administrativo
Gestor: Claudemir de Oliveira Carvalho	Cargo: Chefe de Gabinete
Vigência: 12 (doze) meses.	

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por
VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Dados: 2025.11.07 10:58:52 -02'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 76/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

Objeto: Contratação da empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2025
Fiscal: Luciano Willian Lazarin	Cargo: Agente Administrativo
Gestor: Claudemir de Oliveira Carvalho	Cargo: Chefe de Gabinete
Vigência: 12 (doze) meses.	

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 05 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PÉROLA		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	99		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan, com recursos provenientes do Convênio nº 945/2025, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.		
Dotação Orçamentária*	0100104122000120014490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	221,80		
Data Publicação Termo ratificação	29/10/2025		
Data Abertura	29/10/2025	Data Registro	07/11/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Percentual de participação: 0,00			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.perola.pr.gov.br			

CPF: 10406179999,0 ([Logout](#))